

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025-CCL/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025

PROCESSO Nº 29082025/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: Registro de Preços

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (16/09/2025 – 17:30 horas)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (26/09/2025 – 08:00 horas)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (29/09/2025 – 10:00 horas)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 29/09/2025 – 11H00min)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: Aberto;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS, CORRELATOS E ODONTOLÓGICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ-AP.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: não

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amapá por meio da Central de Compras e Licitações sediado na Avenida Cônego Domingos Maltês, nº 63, Centro, Município de Amapá-AP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação cuida do **Registro de Preços** para **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS, CORRELATOS E ODONTOLÓGICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ-AP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, Ficha Técnica e Registro da ANVISA, além de anexar junto sua proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.2.6. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente, acompanhados de Ficha Técnica e Registro da ANVISA, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

5.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.4. A licitante deverá observar, obrigatoriamente, os limites de preços estabelecidos na Tabela de Preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), vinculada à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sendo vedada a apresentação de proposta com valores superiores aos ali fixados.

5.5. Fica ciente a empresa licitante de que a oferta de preços acima dos valores previstos na referida tabela poderá configurar infração administrativa e ensejar denúncia junto à ANVISA, a qual poderá instaurar processo regulatório e aplicar sanções, inclusive multas de natureza significativa, conforme previsto na legislação específica.

5.6. A Administração reserva-se o direito de desclassificar propostas que apresentem preços superiores aos valores máximos permitidos pela CMED, conforme consulta pública realizada no site oficial da ANVISA na data da abertura da licitação.

5.7. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.7.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.7.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100 (cem reais).

O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**

5.14. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.4. Encerrada a etapa de lances, será iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta. O sistema ordenará que o participante classificado em primeiro lugar, inclua no campo “adicionar novos documentos de ficha técnica” o arquivo da proposta final e redefina os valores dos itens. O participante terá 2 (duas) horas para anexar arquivo da proposta final.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o

comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 30 (trinta) minutos, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.5 Serão ainda exigidos para fins de habilitação:

6.5.1 Declaração Conjunta de que a CONTRATADA:

- a) Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da lei federal nº 14.133/2021;
- b) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso, ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. Salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- c) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;

6.5.2 Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Amapá/AP.

6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.

6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto.

6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP, se for o caso.

6.5.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5.8. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.5.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.10. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.12. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.5.13. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.5.14. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.5.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5.16. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.17 serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. Habilitação Jurídica

7.1 Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

7.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

7.1.1.1.1 É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

7.1.1.2 Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

7.1.1.3 Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

7.1.1.4 Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

7.1.1.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2 Alvará de funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.1.3 Alvará da vigilância sanitária.

7.1.4 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitido pela ANVISA e cópia da sua publicação em Diário Oficial da União. A autorização de funcionamento deverá estar vigente, de acordo com a Medida Provisória

2190 – 34/01. Para as empresas que concorrerem aos Lotes de Correlatos/Odontológico/Laboratório;

- 7.1.5 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitido pela ANVISA e cópia da sua publicação em Diário Oficial da União. A autorização de funcionamento deverá estar vigente, de acordo com a Medida Provisória nº 2190 – 34/01. Para as empresas que concorrerem aos Lotes de Saneantes;
- 7.1.6 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitido pela ANVISA e cópia da sua publicação em Diário Oficial da União. A autorização de funcionamento deverá estar vigente, de acordo com a Medida Provisória nº 2190 – 34/01. Para as empresas que concorrerem aos Lotes de Medicamentos;
- 7.1.7 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitido pela ANVISA e cópia da sua publicação em Diário Oficial da União. A autorização de funcionamento deverá estar vigente, de acordo com a Medida Provisória nº 2190 – 34/01. Para as empresas que concorrerem aos Lotes de Medicamentos sob Controle Especial;
- 7.1.8 Atestado de Vistoria Anual do Corpo de Bombeiros da Sede da Licitante, caso não haja na sede do licitante, poderá ser de outro município mais próximo da sede da Licitante;

7.2 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

- 7.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 7.2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 7.2.1.3 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 7.2.1.4 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da Pessoa Física/Jurídica, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

- 7.2.1.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da Pessoa Física/Jurídica, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.2.1.6 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.2.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3 Qualificação Técnica

7.3.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

7.3.2 Apresentar atestado de capacidade Técnica de 50% do quantitativo do objeto licitado;

7.3.3 Comprovar através de nota fiscal e cópia do contrato relativo o atestado do item anterior.

7.3.4 Comprovar através de Notas Fiscais do Atestados dos itens Licitados.

7.3.5 Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) do domicílio do licitante;

7.3.6 Comprovante de Habilitação Legal do Técnico Responsável pela empresa, através de Certificado expedido pelo CRF – Conselho Regional de Farmácia nos termos do Art. 27 § 1º do Decreto nº 74.171, alterado pelo Decreto nº 793, de 03/04/93;

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

7.4.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.4.3 Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

7.4.4 A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira exigidos para a contratação.

7.4.5 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

7.4.6 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

7.4.7 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.5 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

7.5.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.5.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.5.3 Declaração que não possui servidor público.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.6.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.12 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/pregoeiro(a) durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

9.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

9.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

10.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, <http://cplamapa01@outlook.com>.

11.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.13.3 Anexo III – Ata de Registro de preços

Amapá-AP, 16 de setembro de 2025.

Max Andrey de Souza Reis
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O Termo de Referência epígrafado foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Lei Federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 com suas alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

2. OBJETIVO:

2.1. O presente instrumento tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS, CORRELATOS E ODONTOLÓGICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ-AP, conforme discriminado neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amapá/AP tem como responsabilidade garantir o acesso contínuo e adequado da população aos serviços de saúde, o que inclui a disponibilização de medicamentos, produtos correlatos e materiais odontológicos em suas unidades. Tais insumos são essenciais para a promoção, prevenção e recuperação da saúde, sendo indispensáveis ao funcionamento dos programas de atenção básica, assistência farmacêutica, vigilância em saúde, saúde bucal e demais serviços ofertados à comunidade.

3.2. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a qualidade do atendimento prestado, podendo ocasionar a interrupção de tratamentos, o agravamento de quadros clínicos e a sobrecarga de outras esferas do sistema de saúde. Além disso, o abastecimento regular das unidades permite a continuidade dos procedimentos clínicos e terapêuticos, garantindo maior resolutividade nas ações de saúde e contribuindo para a redução das filas e da demanda reprimida por atendimentos.

3.3. Dessa forma, a aquisição planejada e adequada de medicamentos, correlatos e materiais odontológicos representa uma medida estratégica e necessária para a manutenção da assistência à saúde no município. O processo busca assegurar a eficiência da gestão pública, promover o uso racional dos recursos financeiros e atender aos princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade no acesso à saúde.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

4.1. As especificações, características dos produtos a serem adquiridos estão devidamente relacionados abaixo:

LOTE 1 - MEDICAMENTOS - COMPRIMIDOS E CAPSULAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unit	Valor total
1	Aciclovir 200mg. Comprimido	comprimido	20.000	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
2	Ácido acetilsalicílico 100mg. Comprimido	comprimido	120.000	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00
3	Ácido acetilsalicílico, 500 mg. Comprimido	comprimido	25.000	R\$ 0,42	R\$ 10.500,00

4	Ácido ascórbico, 500 mg. Comprimido	comprimido	50.000	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00
5	Ácido fólico 5mg. Comprimido	comprimido	150.000	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00
6	Albendazol 400mg. Comprimido mastigável	comprimido	50.000	R\$ 0,98	R\$ 49.000,00
7	Amoxicilina 500mg Cápsula	capsula	80.000	R\$ 0,63	R\$ 50.400,00
8	Amoxicilina - clavulonato	capsula	15.000	R\$ 6,10	R\$ 91.500,00
9	Ampicilina 500mg. Comprimido	comprimido	80.000	R\$ 1,22	R\$ 97.600,00
10	Atenolol 50mg. Comprimido	comprimido	50.000	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
11	Azitromicina 500mg. Comprimido	comprimido	80.000	R\$ 1,87	R\$ 149.600,00
12	Bensilato de anlodipino 10mg. Comprimido	comprimido	50.000	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
13	Bensilato de anlodipino 5mg. Comprimido	comprimido	50.000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
14	Butilbrometo de escopolamina + dipirona, 10mg + 250 mg. Comprimido	comprimido	20.000	R\$ 0,88	R\$ 17.600,00
15	Captopril 25mg. Comprimido	comprimido	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
16	captopril 50mg. Comprimido	comprimido	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
17	Cefalexina 500mg Capsula	capsula	80.000	R\$ 1,62	R\$ 129.600,00
18	Cetoconazol 200mg. Comprimido	comprimido	60.000	R\$ 0,58	R\$ 34.800,00
19	Cloridrato de amiodarona 100mg. Comprimido	comprimido	10.000	R\$ 1,11	R\$ 11.100,00
20	Cloridrato de Ciprofloxacina 500mg. Comprimido revestido	comprimido	80.000	R\$ 0,59	R\$ 47.200,00
21	Cloridrato de Metformina, 500mg. Comprimido	comprimido	150.000	R\$ 0,33	R\$ 49.500,00
22	Cloridrato de Metformina, 850mg. Comprimido	comprimido	150.000	R\$ 0,33	R\$ 49.500,00
23	Cloridrato de metoclopramida 10mg. Comprimido	comprimido	20.000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
24	Cloridrato de prometazina 25mg. Comprimido	comprimido	20.000	R\$ 0,62	R\$ 12.400,00
25	Cloridrato de Propranolol, 40mg. Comprimido	comprimido	80.000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
26	Diclofenaco de potássio, 50 mg. Comprimido	comprimido	60.000	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
27	Diclofenaco de sódio, 50 mg. Comprimido	comprimido	80.000	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
28	Digoxina 0,25mg. Comprimido	comprimido	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
29	Dipirona sódica 500mg. Comprimido	comprimido	150.000	R\$ 0,36	R\$ 54.000,00
30	Fluconazol 150mg Cápsulas	capsula	60.000	R\$ 1,08	R\$ 64.800,00
31	Furosemida 40mg. Comprimido	comprimido	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00

32	Glibenclamida 5mg. Comprimido	comprimido	150.000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
33	Hidroclorotiazida 25mg. Comprimido	comprimido	150.000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
34	Ibuprofeno 300mg. Comprimido	comprimido	60.000	R\$ 0,33	R\$ 19.800,00
35	Ibuprofeno 600mg. Comprimido	comprimido	120.000	R\$ 0,42	R\$ 50.400,00
36	Itraconazol 100mg Cápsulas	capsula	5.000	R\$ 2,60	R\$ 13.000,00
37	Ivermectina 6mg. Comprimido	comprimido	40.000	R\$ 1,14	R\$ 45.600,00
38	Loratadina 10mg. Comprimido	comprimido	20.000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
39	Losartana potássica 50mg. Comprimido	comprimido	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
40	Losartana potássica 100mg. Comprimido	comprimido	40.000	R\$ 0,62	R\$ 24.800,00
41	Maleato de dexclorfeniramina, 2mg. Comprimido	comprimido	40.000	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
42	Maleato de Enalapril, 10mg. Comprimido	comprimido	40.000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
43	Maleato de Enalapril, 5 mg. Comprimido	comprimido	40.000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
44	Mebendazol 100mg. Comprimido	comprimido	30.000	R\$ 0,84	R\$ 25.200,00
45	Metildopa 250mg. Comprimido	comprimido	30.000	R\$ 1,14	R\$ 34.200,00
46	Metronidazol 250mg. Comprimido	comprimido	50.000	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
47	Metronidazol 400mg. Comprimido	comprimido	20.000	R\$ 0,62	R\$ 12.400,00
48	Nifedipino 10mg. Comprimido	comprimido	40.000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
49	Nimesulida 100mg. Comprimido	comprimido	100.000	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
50	Omeprazol 20mg Cápsulas	capsula	60.000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
51	Paracetamol 500mg. Comprimido	comprimido	150.000	R\$ 0,26	R\$ 39.000,00
52	Prednisona 20mg comprimido revestido	comprimido	50.000	R\$ 0,43	R\$ 21.500,00
53	Prednisona 5mg. Comprimido revestido	comprimido	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
54	Secnidazol 1000mg. Comprimido	comprimido	20.000	R\$ 2,91	R\$ 58.200,00
55	Simeticona, 40 mg. Comprimido	comprimido	20.000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
56	Sinvastatina 20mg. Comprimido	comprimido	60.000	R\$ 0,33	R\$ 19.800,00
57	Sinvastatina 40mg. Comprimido	comprimido	60.000	R\$ 0,47	R\$ 28.200,00
58	Sulfametoxazol + trimetropina. Comprimido	comprimido	80.000	R\$ 0,40	R\$ 32.000,00
59	Sulfato ferroso 40mg. Comprimido	comprimido	150.000	R\$ 0,11	R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.655.900,00

LOTE 2 - MEDICAMENTOS – INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unit.	Valor total
1	Acetato de dexametasona, 4mg/mL. Solução injetável 2ml	ampola	1.000	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00
2	Ácido ascórbico 500mg. Injetável 5ml	ampola	2.500	R\$ 2,64	R\$ 6.600,00
3	Água para injeção 10ml	ampola	5.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
4	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI.	ampola	1.000	R\$ 18,84	R\$ 18.840,00
5	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI.	ampola	1.000	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
6	Butilbrometo de escolpolamina + dipirona 4mg+500mg/5ml. Solução injetável	ampola	1500	R\$ 3,78	R\$ 5.670,00
7	Cloreto de potássio, 10%	ampola	1.000	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00
8	Cloreto de sódio, 20%	ampola	1.000	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00
9	Cloridrato de Lidocaína, 2% (20 mg/mL) de 20mL s/ vaso	ampola	500	R\$ 12,41	R\$ 6.205,00
10	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml Solução injetável	ampola	1.500	R\$ 1,87	R\$ 2.805,00
11	Cloridrato de Prometazina, 25 mg/mL. Solução Injetável	ampola	1.000	R\$ 6,47	R\$ 6.470,00
12	Diclofenaco solução injetável 25mg	ampola	2.500	R\$ 2,33	R\$ 5.825,00
13	Dipirona sódica 500mg/ml Injetável	ampola	2.500	R\$ 2,62	R\$ 6.550,00
14	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml Solução injetável	ampola	1.000	R\$ 6,18	R\$ 6.180,00
15	Furosemida 10mg/ml Solução injetável	ampola	1.000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
16	Glicose 100mg/ml – 25% Solução injetável	ampola	1.500	R\$ 1,34	R\$ 2.010,00
17	Succinato sódico de Hidrocortisona, 100 mg. Pó susp. Inejável	ampola	500	R\$ 12,48	R\$ 6.240,00
18	Succinato sódico de Hidrocortisona, 500 mg. Pó susp. Inejável	ampola	500	R\$ 15,80	R\$ 7.900,00
19	Sulfato de Atropina, 0,25 mg/1mL. Solução Injetável	ampola	500	R\$ 2,57	R\$ 1.285,00
20	Sulfato de Gentamicina, 80 mg/2 mL. Solução Injetável	ampola	500	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00

21	Vitaminas do Complexo B Associação Injetável	ampola	2.500	R\$ 2,58	R\$ 6.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 128.960,00

LOTE 3 - MEDICAMENTOS - SOROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit.	Valor total
1	Água destilada 500ml cx c/24 unidades	Caixa	20	R\$ 327,48	R\$ 6.549,60
2	Soro ringer c/lactato 500ml cx c/24 unidades	Caixa	20	R\$ 390,93	R\$ 7.818,60
3	Soro ringer simples 500ml cx c/24 unidades	Caixa	20	R\$ 390,93	R\$ 7.818,60
4	Soro glicofisiologico 500ml cx c/24 unidades	Caixa	50	R\$ 337,73	R\$ 16.886,50
5	Soro glicofisiologico 250ml cx c/48 unidades	Caixa	20	R\$ 508,33	R\$ 10.166,60
6	Soro glicosado 5% 500ml cx c/24 unidade	Caixa	100	R\$ 334,43	R\$ 33.443,00
7	Soro glicosado 5% 250ml cx c/48 unidades	Caixa	50	R\$ 519,04	R\$ 25.952,00
8	Cloreto de sódio 0,9% 500ml cx c/24 unidades	Caixa	100	R\$ 306,33	R\$ 30.633,00
9	Cloreto de sódio 0,9% 250ml cx c/48 unidades	Caixa	50	R\$ 515,52	R\$ 25.776,00
10	Cloreto de sódio 0,9% 100ml cx c/100 unidades	Caixa	50	R\$ 883,66	R\$ 44.183,00
VALOR TOTAL					R\$ 209.226,90

LOTE 4 - MEDICAMENTOS – SUSPENSÃO ORAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit	Valor total
1	Albendazol 400mg/ml Suspensão oral 10ml	frasco	12.000	R\$ 2,78	R\$ 33.360,00
2	Amoxicilina 50mg/ml Pó p/suspensão oral	frasco	6.000	R\$ 8,84	R\$ 53.040,00
3	Amoxicilina + Clavulonato suspensão 50mg+12,5mg/ml c/70ml	frasco	2.000	R\$ 41,53	R\$ 83.060,00
4	Ampicilina, 250 mg/ 5mL, suspensão oral 60ml	frasco	2.000	R\$ 14,47	R\$ 28.940,00
5	Azitromicina 40mg/ml Pó para suspensão oral	frasco	3.000	R\$ 15,10	R\$ 45.300,00
6	Vitamina c suspensão	frasco	12.000	R\$ 2,81	R\$ 33.720,00
7	Cefalexina 50mg/ml Suspensão oral	frasco	3.000	R\$ 16,33	R\$ 48.990,00

8	Estolato de Eritromicina 50mg/ml Suspensão oral	frasco	1.000	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
9	Hidróxido de alumínio, 61,5 mg/mL. Suspensão oral c/150ml	frasco	5.000	R\$ 5,68	R\$ 28.400,00
10	Hidróxido de alumínio + hidrox. de Magnésio Suspensão oral 36,6ml+37mg/ml c/150ml	frasco	5.000	R\$ 6,46	R\$ 32.300,00
11	Nistatina 100.000UI Suspensão oral	frasco	1.500	R\$ 9,11	R\$ 13.665,00
12	Polivitamínico Suspensão	frasco	5.000	R\$ 6,99	R\$ 34.950,00
13	Sulfametoxazol+trimetropina 40+8mg/ml Suspensão oral	frasco	6.000	R\$ 12,62	R\$ 75.720,00
VALOR TOTAL					R\$ 522.245,00

LOTE 5 - MEDICAMENTOS - SOLUÇÃO ORAL / NASAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit	Valor total
1	Brometo de fenoterol 0,5mg/ml frsc	frasco	1.000	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
2	Fosfato dissódico de prednisolona 3mg/ml Solução oral	frasco	2.500	R\$ 11,48	R\$ 28.700,00
3	Fosfato dissódico de prednisolona 1mg/ml Solução oral	frasco	2.500	R\$ 17,50	R\$ 43.750,00
4	Brometo de Ipratrópio, 0,25 mg/mL.	frasco	1.000	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00
5	Butilbrometo de escopolamina + dipirona, 6,67 mg/mL + 333,4 mg/mL.	frasco	1.000	R\$ 16,88	R\$ 16.880,00
6	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml Solução oral	frasco	1.500	R\$ 3,60	R\$ 5.400,00
7	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir	frasco	4.000	R\$ 5,23	R\$ 20.920,00
8	Dipirona sódica 500mg/ml Solução oral	frasco	12.000	R\$ 3,22	R\$ 38.640,00
9	Ibuprofeno 50mg/ml Solução oral	frasco	5.000	R\$ 4,71	R\$ 23.550,00
10	Mebendazol, 20 mg/mL. Solução oral	frasco	5.000	R\$ 4,65	R\$ 23.250,00
11	Paracetamol 200mg/ml Solução oral	frasco	12.000	R\$ 3,35	R\$ 40.200,00
12	Sais para reidratação oral (FN) Pó para solução oral	envelopes	5.000	R\$ 2,44	R\$ 12.200,00

13	Sulfato de sabultamol, 0,4 mg/mL. Solução oral	frasco	1.000	R\$ 3,21	R\$ 3.210,00
VALOR TOTAL					R\$ 270.880,00

LOTE 6 - MEDICAMENTOS - XAROPE E GOTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit	Valor total
1	Acebrofilina, 5 mg/mL pediátrico, xarope	frasco	2.500	R\$ 11,65	R\$ 29.125,00
2	Acebrofilina, 10 mg/mL adulto, xarope	frasco	2.500	R\$ 16,68	R\$ 41.700,00
3	Acetilcisteína 40mg/ml adulto, xarope	frasco	2.500	R\$ 13,73	R\$ 34.325,00
4	Acetilcisteína 20mg/ml pediátrico, xarope	frasco	2.500	R\$ 13,14	R\$ 32.850,00
5	Carbocisteína 50mg/ml adulto, xarope	frasco	2.500	R\$ 9,28	R\$ 23.200,00
6	Carbocisteína 20mg/ml pediátrico, xarope	frasco	2.500	R\$ 7,17	R\$ 17.925,00
7	Ambroxol adulto, 30 mg/5ml, xarope	frasco	12.000	R\$ 6,79	R\$ 81.480,00
8	Ambroxol pediátrico, 15 mg/5mL, xarope	frasco	12.000	R\$ 6,79	R\$ 81.480,00
9	Loratadina, 1 mg/mL. Xarope	frasco	2.500	R\$ 8,30	R\$ 20.750,00
10	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml Xarope	frasco	3.000	R\$ 4,57	R\$ 13.710,00
11	Nimesulida 50mg/ml Gotas	frasco	5.000	R\$ 4,35	R\$ 21.750,00
12	Metronidazol suspensão 250mg	frasco	3.000	R\$ 16,98	R\$ 50.940,00
13	Sulfato ferroso 5mg/ml Xarope	frasco	300	R\$ 5,98	R\$ 1.794,00
VALOR TOTAL					R\$ 451.029,00

LOTE 7 - MEDICAMENTOS - CREME, POMADA E GEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit	Valor total
1	Aciclovir 50mg/g Creme 50g	bisnaga	1.000	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
2	Cetoconazol, 20 mg.	bisnaga	6.000	R\$ 8,14	R\$ 48.840,00
3	Dexametasona 0,1% Creme 30g	bisnaga	6.000	R\$ 3,62	R\$ 21.720,00

4	Metronidazol + nistatina, 100 mg/g + 20.000 UI/g, creme vaginal. 80g	bisnaga	3.000	R\$ 24,12	R\$ 72.360,00
5	Metronidazol 100mg/g Gel vaginal 80g	bisnaga	3.000	R\$ 13,88	R\$ 41.640,00
6	Neomicina + bacitracina 5mg/250UI/g Pomada	bisnaga	6.000	R\$ 4,79	R\$ 28.740,00
7	Nitrato de miconazol 2% 20mg 30g Creme	bisnaga	3.000	R\$ 7,91	R\$ 23.730,00
8	Nitrato de miconazol 2% 20mg 80g Creme vaginal	bisnaga	3.000	R\$ 22,07	R\$ 66.210,00
9	Nitrato de miconazol 2% 2mg 30g Loção	bisnaga	1.000	R\$ 6,98	R\$ 6.980,00
10	Nistatina creme vaginal 80g	bisnaga	3.000	R\$ 14,90	R\$ 44.700,00
11	Sulfadiazina de prata 1% Creme, 10 mg/g	bisnaga	1.000	R\$ 10,70	R\$ 10.700,00
12	Xilocaína, 30g. Geléia.	bisnaga	1.000	R\$ 11,82	R\$ 11.820,00
VALOR TOTAL					R\$ 383.040,00

LOTE 8 - MEDICAMENTOS - SHAMPOO, COLÍRIO, EMULSÃO, PASTA, ÓLEO, LOÇÃO, SUPOSITÓRIO, ELIXIR, OVULOS/GEL, GELEIA E AEROSOL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit	Valor total
1	Benzoato de benzila, 100mg/ml.	frasco	1.500	R\$ 9,34	R\$ 14.010,00
2	Óleo mineral frasco c/100ml	frasco	1.000	R\$ 7,41	R\$ 7.410,00
3	Cetoconazol 20mg/g. shampoo	frasco	1.000	R\$ 14,58	R\$ 14.580,00
4	Cloridrato de Lidocaína spray, 10 % - 100 mg/mL. Solução spray	frasco	50	R\$ 158,21	R\$ 7.910,50
5	Simeticona, 75 mg/mL. Emulsão oral	frasco	2.000	R\$ 3,31	R\$ 6.620,00
VALOR TOTAL					R\$ 50.530,50

LOTE 09 - CORRELATOS - SERINGAS, AGULHAS E SCALPS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit	Valor total
1	Agulha descartável, 13x4,5, caixa c/ 100.	Caixa	600	R\$ 19,02	R\$ 11.412,00
2	Agulha descartável, 25x7,0, caixa c/ 100.	Caixa	600	R\$ 19,02	R\$ 11.412,00
3	Agulha descartável, 25x8,0 caixa c/ 100.	Caixa	600	R\$ 19,02	R\$ 11.412,00

4	Agulha descartável, 30x7,0, caixa c/ 100.	Caixa	600	R\$ 19,02	R\$ 11.412,00
5	Agulha descartável, 30x8,0, caixa c/ 100.	Caixa	600	R\$ 19,02	R\$ 11.412,00
6	Agulha descartável, 40x12, caixa c/ 100.	Caixa	600	R\$ 19,02	R\$ 11.412,00
7	Scalp 19, caixa c/ 100.	Caixa	100	R\$ 57,76	R\$ 5.776,00
8	Scalp 21, caixa c/ 100.	Caixa	100	R\$ 57,76	R\$ 5.776,00
9	Scalp 23, caixa c/ 100.	Caixa	150	R\$ 57,76	R\$ 8.664,00
10	Scalp 25, caixa c/ 100.	Caixa	150	R\$ 57,76	R\$ 8.664,00
11	Scalp 27, caixa c/ 100.	Caixa	100	R\$ 57,76	R\$ 5.776,00
12	Seringa descartável c/ 1 mL. Caixa c/ 100 unidades	Caixa	300	R\$ 47,11	R\$ 14.133,00
13	Seringa descartável c/ 10 mL. Caixa c/ 100 unidades	Caixa	200	R\$ 72,83	R\$ 14.566,00
14	Seringa descartável c/ 20 mL. Caixa c/ 100 unidades	Caixa	200	R\$ 96,48	R\$ 19.296,00
15	Seringa descartável c/ 3 mL. Caixa c/ 100 unidades	Caixa	200	R\$ 42,06	R\$ 8.412,00
16	Seringa descartável c/ 5 mL. Caixa c/ 100 unidades	Caixa	200	R\$ 46,63	R\$ 9.326,00
VALOR TOTAL					R\$ 168.861,00

LOTE 10 - CORRELATOS - ALGODÃO, AVENTAIS, COMPRESSAS E ATADURAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit	Valor total
1	Algodão em rolo 500G	Rolo	600	R\$ 35,85	R\$ 21.510,00
2	Atadura crepe, 10 cm, 13 fios pacote c/ 12.	Pacote	300	R\$ 12,58	R\$ 3.774,00
3	Atadura crepe, 15 cm, 13 fios pacote c/ 12.	Pacote	300	R\$ 14,34	R\$ 4.302,00
4	Atadura crepe, 20 cm, 13 fios pacote c/ 12.	Pacote	300	R\$ 18,63	R\$ 5.589,00
5	Avental descartável, granatura 50 manga longa tam. G unidade.	Unidade	500	R\$ 8,77	R\$ 4.385,00
6	Avental descartável, granatura 50 manga longa tam. M unidade.	Unidade	500	R\$ 8,77	R\$ 4.385,00

7	Avental descartável, granatura 50 manga longa tam. P unidade.	Unidade	500	R\$ 8,77	R\$ 4.385,00
8	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 13 fios pct c/500	Pacote	2.000	R\$ 36,08	R\$ 72.160,00
9	Compressa de gaze 91 x 91 13 fios rl	Rolo	2.000	R\$ 65,88	R\$ 131.760,00
VALOR TOTAL					R\$ 252.250,00

LOTE 11 - CORRELATOS - APARELHO DE P.A, GLICOSIMETRO E TERMOMETROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit	Valor total
1	Aparelho de pressão arterial analogico c/estetoscópio obeso	Unidade	20	R\$ 166,53	R\$ 3.330,60
2	Aparelho de pressão arterial analogico c/estetoscópio adulto	Unidade	50	R\$ 137,16	R\$ 6.858,00
3	Aparelho de pressão arterial analogico c/estetoscópio infantil	Unidade	20	R\$ 168,86	R\$ 3.377,20
4	Aparelho de pressão arterial digital com braçadeira regulavel.	Unidade	50	R\$ 225,53	R\$ 11.276,50
5	TERMOMETRO CLINICO, para uso hospitalar, com graduação de 35 a 42 graus centígrados, coluna de mercúrio com dilatação uniforme, integra visível e de fácil leitura. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde	Unidades	50	R\$ 7,79	R\$ 389,50
6	TERMOMETRO CLINICO, para uso hospitalar, com graduação de 35 a 42 graus centígrados, coluna digital com dilatação uniforme, integra visível e de fácil leitura. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde	Unidades	100	R\$ 23,22	R\$ 2.322,00
7	GLICOSIMETRO, analisador de glicose, portátil, digital e microprocessado, com capacidade de realizar no mínimo 30 exames diários, alimentação através de bateria recarregava, devem ser disponibilizados	Unidade	50	R\$ 94,36	R\$ 4.718,00

baterias extras recarregáveis e recarregador. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.				
VALOR TOTAL				R\$ 32.271,80

LOTE 12 - CORRELATOS - COLETORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit.	Valor total
1	Caixa p/ perfurocortante 20 litros	Unidade	1.000	R\$ 16,88	R\$ 16.880,00
2	Caixa p/ perfurocortante 13 litros	Unidade	1.000	R\$ 14,80	R\$ 14.800,00
3	Caixa p/ perfurocortante 7 litros	Unidade	1.000	R\$ 9,75	R\$ 9.750,00
4	Coletor universal 80ml esteril	Unidade	10.000	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
5	Coletor infantil de saquinho masculino	Unidade	1.000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
6	Coletor infantil de saquinho feminino	Unidade	1.000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
VALOR TOTAL					R\$ 52.070,00

LOTE 13 - CORRELATOS - FIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit.	Valor total
1	Fio cat gut, simples 0, c/ agulha de 5 cm, simples, cilíndrico absorvente, caixa c/24 un.	Caixa	5	R\$ 241,26	R\$ 1.206,30
2	Fio cat gut, simples 1, c/ agulha de 5 cm, simples, cilíndrico absorvente, caixa c/24 un.	Caixa	5	R\$ 241,26	R\$ 1.206,30
3	Fio cat gut, simples 2, c/ agulha de 5 cm, simples, cilíndrico absorvente, caixa c/24 un.	Caixa	5	R\$ 241,26	R\$ 1.206,30
4	Fio cat gut, simples 3, c/ agulha de 5 cm, simples, cilíndrico absorvente, caixa c/24 un.	Caixa	5	R\$ 241,26	R\$ 1.206,30
5	Fio cat gut, simples 4, c/ agulha de 5 cm, simples, cilíndrico absorvente, caixa c/24 un.	Caixa	5	R\$ 241,26	R\$ 1.206,30
6	Fio cat gut, simples 5, c/ agulha de 5 cm, simples, cilíndrico absorvente, caixa c/24 un.	Caixa	5	R\$ 241,26	R\$ 1.206,30
7	Fio cat gut, cromado 0, c/ agulha de 5 cm, simples, cilíndrico absorvente, caixa c/24 un.	Caixa	5	R\$ 241,26	R\$ 1.206,30

8	Fio cat gut, cromado 1, c/ agulha de 5 cm, simples, cilíndrico absorvente, caixa c/24 un.	Caixa	5	R\$ 241,26	R\$ 1.206,30
9	Fio cat gut, cromado 2, c/ agulha de 5 cm, simples, cilíndrico absorvente, caixa c/24 un.	Caixa	5	R\$ 241,26	R\$ 1.206,30
10	Fio cat gut, cromado 3, c/ agulha de 5 cm, simples, cilíndrico absorvente, caixa c/24 un.	Caixa	5	R\$ 241,26	R\$ 1.206,30
11	Fio cat gut, cromado 4, c/ agulha de 5 cm, simples, cilíndrico absorvente, caixa c/24 un.	Caixa	5	R\$ 241,26	R\$ 1.206,30
12	Fio cat gut, cromado 5, c/ agulha de 5 cm, simples, cilíndrico absorvente, caixa c/24 un.	Caixa	5	R\$ 241,26	R\$ 1.206,30
13	Fios de nylon, 2,0, com agulha 3/8 circular cortante de 3 cm, caixa c/24 un.	Caixa	5	R\$ 89,46	R\$ 447,30
14	Fios de nylon, 3,0, com agulha 3/8 circular cortante de 3 cm, caixa c/24 un.	Caixa	5	R\$ 89,46	R\$ 447,30
15	Fios de nylon, 4,0, com agulha 3/8 circular cortante de 2 cm, caixa c/24 un.	Caixa	5	R\$ 89,46	R\$ 447,30
16	Fios de seda, 2,0, com agulha 3/8 circular cortante de 3 cm, caixa c/24 un.	Caixa	5	R\$ 115,50	R\$ 577,50
17	Fios de seda, 3,0, com agulha 3/8 circular cortante de 3 cm, caixa c/24 un.	Caixa	5	R\$ 115,50	R\$ 577,50
18	Fios de seda, 4,0, com agulha 3/8 circular cortante de 2 cm, caixa c/24 un.	Caixa	5	R\$ 115,50	R\$ 577,50
VALOR TOTAL					R\$ 17.550,00

LOTE 14 - CORRELATOS - EQUIPOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit	Valor total
1	Equipo macrogotas com suspiro lateral	Unidade	2.000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
2	Equipo microgotas com suspiro lateral	Unidade	1.000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.700,00

LOTE 15 - CORRELATOS - LAMINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit	Valor total
------	-----------	-----	-----	------------	-------------

1	Lâmina de bisturi, N° 10, caixa c/ 100.	Caixa	50	R\$ 65,20	R\$ 3.260,00
2	Lâmina de bisturi, N° 11, caixa c/ 100.	Caixa	50	R\$ 65,20	R\$ 3.260,00
3	Lâmina de bisturi, N° 12, caixa c/ 100.	Caixa	50	R\$ 65,20	R\$ 3.260,00
4	Lâmina de bisturi, N° 15, caixa c/ 100.	Caixa	50	R\$ 65,20	R\$ 3.260,00
5	Lâmina de bisturi, N° 15C, caixa c/ 100.	Caixa	50	R\$ 65,20	R\$ 3.260,00
6	Lâmina de bisturi, N° 20, caixa c/ 100.	Caixa	50	R\$ 65,20	R\$ 3.260,00
7	Lâmina de bisturi, N° 21, caixa c/ 100.	Caixa	50	R\$ 65,20	R\$ 3.260,00
8	Lâmina de bisturi, N° 22, caixa c/ 100.	Caixa	50	R\$ 65,20	R\$ 3.260,00
9	Lâmina de bisturi, N° 23, caixa c/ 100.	Caixa	50	R\$ 65,20	R\$ 3.260,00
10	Lâmina de bisturi, N° 24, caixa c/ 100.	Caixa	50	R\$ 65,20	R\$ 3.260,00
11	Lâmina p/ microscopia fosca, caixa c/ 100.	Caixa	100	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
12	Lâmina p/ microscopia lisa, caixa c/ 100.	Caixa	100	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
13	Lamínula, 18x18 caixa c/ 100.	Caixa	50	R\$ 8,56	R\$ 428,00
14	Lamínula, 20x20 caixa c/ 100.	Caixa	50	R\$ 8,56	R\$ 428,00
15	Lamínula, 22x22 caixa c/ 100.	Caixa	50	R\$ 8,56	R\$ 428,00
VALOR TOTAL					R\$ 36.524,00

LOTE 16 - CORRELATOS - LUVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit	Valor total
1	Luva de procedimento G, caixa c/ 100 pares.	Caixa	1.000	R\$ 77,16	R\$ 77.160,00
2	Luva de procedimento M, caixa c/ 100 pares.	Caixa	2.000	R\$ 77,16	R\$ 154.320,00
3	Luva de procedimento P, caixa c/ 100 pares.	Caixa	2.000	R\$ 77,16	R\$ 154.320,00
4	Luva de procedimento PP, caixa c/ 100 pares.	Caixa	1.000	R\$ 77,16	R\$ 77.160,00
5	Luva estéril, N° 6,5, pares.	Pares	1.000	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
6	Luva estéril, N° 7,0, pares.	Pares	1.000	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
7	Luva estéril, N° 7,5, pares.	Pares	1.000	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
8	Luva estéril, N° 8,0, pares.	Pares	1.000	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00

VALOR TOTAL

R\$
473.800,00

LOTE 17 - CORRELATOS - DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit	Valor total
1	ABAIXADOR DE LINGUA, espátula em plástico lisa, com aroma e sabor tutti-frutti, não toxico, com ausência de farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilização, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde.	Pacotes	100	R\$ 26,91	R\$ 2.691,00
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA, espátula em madeira lisa, isto e, com ausência de farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente à esterilização, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde.	Pacotes	500	R\$ 12,45	R\$ 6.225,00
3	ALCOOL etílico 70%, aspecto: Líquido incolor, transparente, muito móvel e volátil, tem odor característico e sabor ardente. solução antisséptica uso externo, Densidade 20 oC: 0,860 a 0,873 g/ml, Teor alcoólico (Gay-Lussac a 15 oC): 76,9 a 81,4 oGL, Teor alcoólico (% em peso a 20 oC): 68,0 a 72,0 °INPM. Frasco com 1 litro. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar Notificação Simplificada na ANVISA e fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial Embalagem de 1000 ML	Unidades	1.500	R\$ 12,97	R\$ 19.455,00
4	Esparadrapo 10x4,5 cm, rolo.	Rolo	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00

5	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO (compatível com o glicosímetro ofertado). Embalagem caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 50 unidades	Caixas	600	R\$ 51,86	R\$ 31.116,00
6	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, uso interno e externo, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante, solúvel em água e pH neutro, para uso como meio de contato para transmissão ultrassônica, ecografos e dopplers, . Embalagem: Galão de 5 Litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Galão com 5 litros	Unidades	40	R\$ 46,45	R\$ 1.858,00
7	Lençol de papel, caixa com 10, rolos 50x50 cm.	Caixa	30	R\$ 166,60	R\$ 4.998,00
8	Lençol de papel, caixa com 10, rolos 70x50 cm.	Caixa	30	R\$ 207,33	R\$ 6.219,90
9	TOUCA DESCARTAVEL, sanfonada com elástico, confeccionada em TNT, gramatura de 20 g/m2, elástico em toda volta, diâmetro mínimo de 45 cm, desenvolvida para a inibição de queda de cabelo em áreas onde há necessidade como: cozinhas, restaurantes, lanchonetes, hospitais, etc. Com boa aeração do couro cabeludo. Embalagem pacote com 100 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação. Pacote com 100 unidades	Pacotes	500	R\$ 16,60	R\$ 8.300,00
10	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL retangular, tripla camada, hipoalérgica, confeccionada em rayon, com filtro bacteriológico, grampo de fixação nasal maleável e resistente, mínimo de 3 pregas, tiras longas nas 4 arestas, gramatura mínima de 30 g. Embalagem caixa contendo 100 unidades, nome e CNPJ do fabricante, número do lote e número do certificado de aprovação (CA),	Caixas	500	R\$ 15,70	R\$ 7.850,00

	conforme normas do MTE. Caixa com 50 unidades				
11	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO, tamanho Adulto, feito em P.V.C. atóxico, com conector do tipo rosca.	Unidade	50	R\$ 20,93	R\$ 1.046,50
12	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO, tamanho Infantil, feito em P.V.C. atóxico, com conector do tipo rosca.	Unidades	50	R\$ 20,93	R\$ 1.046,50
13	POVIDINE ANTISSEPTICO TÓPICO, cicatrizante de lacerações superficiais da pele, polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução aquosa, com 1% de iodo.	Unidades	300	R\$ 106,00	R\$ 31.800,00
14	POVIDINE DEGERMANTE, polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, com 1% de iodo ativo.	Unidades	300	R\$ 106,00	R\$ 31.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 176.405,90

LOTE 18 - MATERIAIS DE PROFILAXIA PARA USO ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit	Valor total
1	BICARBONATO DE SÓDIO, para Profi, sabor morango, extrafino, produto aprovado pela ANVISA ou Ministério da saúde. Frasco com 500g	Frasco	80	R\$ 43,42	R\$ 3.473,60
2	CLORHEXIDINA 2%, antisséptico a base de gluconato de Clorhexidina 2%, solução aquosa para a limpeza de cavidades. Produto aprovado pela ANVISA ou Ministério da Saúde. Frasco com 100ml	Frasco	80	R\$ 24,12	R\$ 1.929,60
3	CLORHEXIDINA 0,12%, antisséptico a base de gluconato de Clorhexidina 0,12%, solução aquosa para a limpeza de cavidades. Produto aprovado pela ANVISA ou Ministério da saúde. Produto aprovado pela ANVISA ou Ministério da Saúde, código. Frasco com 2 litros	Frasco	80	R\$ 120,73	R\$ 9.658,40

4	ESCOVA ROBSON, para profilaxia.Caixa com 50 unidades	Caixas	30	R\$ 117,20	R\$ 3.516,00
5	FLÚOR GEL, sabor morango. Frasco com 200ml	Frasco	150	R\$ 11,94	R\$ 1.791,00
6	MOLDEIRA DE FLÚOR, feita em espuma tamanho G.Embalagem com 100 unidades	Pacotes	200	R\$ 127,31	R\$ 25.462,00
7	MOLDEIRA DE FLÚOR, feita em espuma tamanho M.Embalagem com 100 unidades	Pacotes	300	R\$ 127,31	R\$ 38.193,00
8	MOLDEIRA DE FLÚOR, feita em espuma tamanho P.Embalagem com 100 unidades	Pacotes	300	R\$ 127,31	R\$ 38.193,00
9	PASTA PROFILÁTICA, sabor tutti-fruti.Bisnaga com 90 gramas	Unidades	36	R\$ 14,56	R\$ 524,16
10	TAÇA DE BORRACHA, para profilaxia. Embalagem com 50 unidades	Caixas	50	R\$ 122,58	R\$ 6.129,00
11	REMOVEDOR DE MACHAS DO DENTE. Frasco com 10ml	Frasco	24	R\$ 44,09	R\$ 1.058,16
VALOR TOTAL					R\$ 129.927,92

LOTE 19 - MATERIAL DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit	Valor total
1	AVENTAL PUMBLÍFERO, para paciente adulto 85x60cm, 0,25mm de chumbo com protetor de tireóide – NM321.	Unidades	5	R\$ 870,33	R\$ 4.351,65
2	AVENTAL PUMBLÍFERO, para paciente infantil 60x50cm, 0,25mm de chumbo com protetor de tireóide – NM278.	Unidades	5	R\$ 867,50	R\$ 4.337,50
3	AVENTAL PUMBLÍFERO, profissional 110x60cm, 0,50mm de chumbo, com protetor de tireóide NM563.	Unidades	5	R\$ 1.232,66	R\$ 6.163,30
4	CÂMARA ESCURA, tamanho grande, exceto na cor branca.	Unidades	5	R\$ 420,81	R\$ 2.104,05
5	FIXADOR, para processamento rápido manual de filmes radiográficos (RAIOS-X)	Unidades	60	R\$ 47,12	R\$ 2.827,20

	odontológicos dentais intra-orais. Frasco com 475 ml.				
6	GRAMPO DE REVELAÇÃO, (colgadura com 01 grampo).	Unidades	50	R\$ 7,81	R\$ 390,50
7	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL, paciente adulto. Caixa c/150	Caixas	20	R\$ 296,11	R\$ 5.922,20
8	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL, paciente infantil. Caixa c/100 unidades	Caixas	20	R\$ 493,98	R\$ 9.879,60
9	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO, paciente adulto, autoclavável com 22 peças. Kit com 22 peças	Kits	15	R\$ 125,73	R\$ 1.885,95
10	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO, paciente infantil, autoclavável com 22 peças. Kit com 22 peças	Kits	15	R\$ 125,73	R\$ 1.885,95
11	REVELADOR, para processamento rápido manual de filmes radiográficos (RAIOS-X) odontológicos dentais intra-orais. Frasco com 475ml	Unidades	60	R\$ 48,10	R\$ 2.886,00
VALOR TOTAL					R\$ 42.633,90

LOTE 20 - INSTRUMENTAIS DE RESTAURAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit	Valor total
1	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO (CURTO), leve e suave ao manuseio, alta resistência à corrosão e a descoloração, ponta ativa regular e bem acabada têmpera homogênea, resistente a fraturas, em aço inóx polido, c/ aproximadamente 170 mm. O instrumental deve ter gravado no cabo, de forma legível, o seu número e o nome do fabricante.	Unidades	20	R\$ 22,06	R\$ 441,20
2	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO (LONGO), leve e suave ao manuseio, alta resistência à corrosão e a descoloração, ponta ativa regular e bem acabada têmpera homogênea, resistente a fraturas, em aço inóx	Unidades	20	R\$ 22,06	R\$ 441,20

	polido, c/ aproximadamente 170 mm. O instrumental deve ter gravado no cabo, de forma legível, o seu número e o nome do fabricante.				
3	BANDEJA, material em aço inox inoxidável, dimensões 22x17x1,5 sem divisão, autoclavável.	Unidades	20	R\$ 50,81	R\$ 1.016,20
4	BANDEJA, material em aço inox inoxidável, dimensões 22x9x1,5 sem divisão, autoclavável.	Unidades	20	R\$ 37,26	R\$ 745,20
5	CABO PARA ESPELHO, leve e suave ao manuseio, alta resistência à corrosão e descoloração, têmpera homogênea, resistente a fraturas, em aço inox polido, c/ aproximadamente 120 mm, autoclavável. O instrumental deve ter gravado no cabo, de forma legível, seu número e o nome do fabricante.	Unidades	20	R\$ 10,12	R\$ 202,40
6	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 11 ½, leve e suave ao manuseio, alta resistência à corrosão e a descoloração, ponta ativa regular e bem acabada têmpera homogênea, resistente a fraturas, em aço inox polido, c/ aproximadamente 170 mm, autoclavável. O instrumental deve ter gravado no cabo, de forma legível, o seu número e o nome do fabricante.	Unidades	20	R\$ 24,62	R\$ 492,40
7	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 14, instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzido em aço inoxidável.	Unidades	20	R\$ 24,62	R\$ 492,40
8	ESPÁTULA Nº 24, cabo 8mm. Instrumento Cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço Inoxidável.	Unidades	20	R\$ 24,82	R\$ 496,40
9	ESPÁTULA DE CIMENTO Nº 24, leve e suave ao manuseio, alta resistência à corrosão e a descoloração, ponta ativa regular e bem acabada, têmpera homogênea, resistente a fraturas, em aço inox polido, c/ aproximadamente 170mm, autoclavável.	Unidades	20	R\$ 62,94	R\$ 1.258,80

10	ESPÁTULA Nº01, com ponta dupla ativa de Titânio, autoclavável.	Unidades	20	R\$ 124,53	R\$ 2.490,60
11	ESPÁTULA Nº01, com calcador de bolinha, ponta ativa de Titânio, autoclavável.	Unidades	20	R\$ 118,96	R\$ 2.379,20
12	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5, autoclavável, resistente a corrosão, descoloração e a sucessivas autoclavagens: em aço inox polido; bordas polidas e bem acabadas; perfeita união entre as bordas e o espelho propriamente dito.	Unidades	60	R\$ 8,81	R\$ 528,60
13	EXTRATOR DE TÁRTATO DUPLO MORSE, leve e suave ao manuseio, alta resistência à corrosão e a descoloração, ponta ativa regular e bem acabada têmpera homogênea, resistente a fraturas, em aço inox polido, autoclavável. O instrumental deve ter gravado no cabo, de forma legível, o seu número e o nome do fabricante.	Unidades	20	R\$ 74,44	R\$ 1.488,80
14	PINÇA CLÍNICA, confeccionado em aço inoxidável, alta resistência à corrosão e a descoloração, autoclavável.	Unidades	20	R\$ 21,85	R\$ 437,00
15	PLACA DE VIDRO, espessura 10mm, autoclavável.	Unidades	10	R\$ 28,94	R\$ 289,40
16	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO, confeccionado em aço inoxidável, alta resistência à corrosão e a descoloração, autoclavável	Unidades	20	R\$ 69,17	R\$ 1.383,40
VALOR TOTAL					R\$ 14.583,20

LOTE 21 - ANESTÉSICOS PARA USO ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit	Valor total
1	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 3%, solução injetável, cápsula com 1,8ml. Caixa com 50 cápsulas.	Caixas	200	R\$ 219,53	R\$ 43.906,00
2	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 3%,	Caixas	200	R\$ 151,23	R\$ 30.246,00

	solução injetável, cárpule com 1,8ml. Caixa com 50 cárpules.				
3	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2%, solução injetável, cárpule com 1,8ml. Caixa com 50 cárpules.	Caixas	200	R\$ 155,83	R\$ 31.166,00
4	ANESTÉSICO MEPVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 3%, solução injetável, cárpule com 1,8ml. Caixa com 50 cárpules.	Caixas	200	R\$ 263,46	R\$ 52.692,00
5	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SPRAY 10%. Frasco com 50ml.	Unidades	30	R\$ 174,67	R\$ 5.240,10
6	ANESTÉSICO BENZOCAÍNA TÓPICO, sabor tutti-frutti.	Unidades	100	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
VALOR TOTAL					R\$ 164.570,10

LOTE 22 - MATERIAL DE CIRURGIA E SUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit	Valor total
1	BROCA CIRÚRGICA 701.	Unidades	250	R\$ 26,50	R\$ 6.625,00
2	BROCA CIRÚRGICA 701 (HASTE LONGA).	Unidades	250	R\$ 26,50	R\$ 6.625,00
3	BROCA CIRÚRGICA 702.	Unidades	250	R\$ 26,50	R\$ 6.625,00
4	BROCA CIRÚRGICA 702 (HASTE LONGA).	Unidades	250	R\$ 26,50	R\$ 6.625,00
5	BROCA CIRÚRGICA 703.	Unidades	250	R\$ 26,50	R\$ 6.625,00
6	BROCA CIRÚRGICA 703 (HASTE LONGA).	Unidades	250	R\$ 26,50	R\$ 6.625,00
7	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA N. 8	Unidades	250	R\$ 26,50	R\$ 6.625,00
8	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA N. 8 (HASTE LONGA)	Unidades	250	R\$ 26,50	R\$ 6.625,00
9	CURATIVO ALVEOLAR (ALVEOLISUL/ALVEOLEX).	Unidades	60	R\$ 109,26	R\$ 6.555,60
10	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO 1,0 X 1,0 X 1,0, gelatina uso odontológico.	Unidades	100	R\$ 110,08	R\$ 11.008,00
11	FIO DE SUTURA SEDA 2-0, comprimento do fio 45cm, agulha 1,7cm, não-absorvível e estéril. Caixa com 24 unidades	Caixas	180	R\$ 131,64	R\$ 23.695,20

12	FIO DE SUTURA SEDA 3-0, comprimento do fio 45cm, agulha 1,7cm, não-absorvível e estéril. Caixa com 24 unidades	Caixas	180	R\$ 131,64	R\$ 23.695,20
13	FIO DE SUTURA SEDA 4-0, comprimento do fio 45cm, agulha 1,7cm, não-absorvível e estéril. Caixa com 24 unidades	Caixas	180	R\$ 131,64	R\$ 23.695,20
14	GAZE PICOTADA, 100% algodão, 8 camadas e 5 dobras, isenta de impurezas, com no mínimo 15 x 30 cm de extensão. Pacote com 500 unidades	Pacotes	200	R\$ 36,20	R\$ 7.240,00
15	LIQUIDO HEMOSTATICO - Embalagem com 10ml	Unidades	100	R\$ 34,21	R\$ 3.421,00
VALOR TOTAL					R\$ 152.310,20

LOTE 23 - MATERIAL DE BIOSSEGURANÇA PARA USO ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit	Valor total
1	ÁCIDO CÍTRICO GRANULADO, para limpeza de autoclave. Embalagem com 500g	Unidades	20	R\$ 114,50	R\$ 2.290,00
2	ÁGUA DESTILADA. Galão com 5 litros.	Unidades	100	R\$ 27,18	R\$ 2.718,00
3	ALCOOL 70%, líquido. Frasco com 1L	Unidades	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
4	ALCOOL 70%, gel, antisséptico, com substâncias emolientes que ajudam a não ressecar a pele, não irritante, com registro na ANVISA. Frasco com 120ml	Unidades	300	R\$ 6,74	R\$ 2.022,00
5	AVENTAIS DESCARTÁVEIS DE TNT, gramatura 50, manga longa, cor branca, tamanho M. Pacote com 20 unidades	Pacotes	50	R\$ 144,73	R\$ 7.236,50
6	AVENTAIS DESCARTÁVEIS DE TNT, gramatura 50, manga longa, cor branca, tamanho G. Pacote com 20 unidades	Pacotes	50	R\$ 144,73	R\$ 7.236,50
7	BABADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO, com 3 camadas sendo 2 papel absorventes, 1 de plástico impermeável, multicolor (cores variadas) e com dispensador plástico incolor. Caixa com 100 unidades	Pacotes	150	R\$ 30,38	R\$ 4.557,00

8	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTE, volume: 07 litros, capacidade útil: 5,29 litros. Caixa com 10 unidades	Caixas	30	R\$ 107,66	R\$ 3.229,80
9	FILME DE PVC ESTIVÁVEL, auto-aderente, 12 micras, rolo medindo 55 centímetros de largura por 200m.	Unidades	10	R\$ 100,62	R\$ 1.006,20
10	FILME DE PVC ESTIVÁVEL, auto-aderente, 12 micras, rolo medindo 38 centímetros de largura por 300m.	Unidades	10	R\$ 93,16	R\$ 931,60
11	FITA ADESIVA ESTERILIZAÇÃO, adesivo à base de resina de borracha sintética que não deixa resíduos mesmo após autoclavagem, com 19mmx50mm.	Unidades	150	R\$ 14,68	R\$ 2.202,00
12	GORRO DESCARTÁVEL, sanfonado com 3 elásticos, cor branca. Pacote com 100 unidades	Pacotes	150	R\$ 23,06	R\$ 3.459,00
13	INDICADOR BIOLÓGICO, para esterilização a vapor. Caixa com 10 unidades	Caixas	30	R\$ 87,51	R\$ 2.625,30
14	LUVAS, não-estéril de látex, lubrificada, tamanho extra P. Caixa com 100 pares	Caixas	300	R\$ 76,66	R\$ 22.998,00
15	LUVAS, não-estéril de látex, lubrificada, tamanho M. Caixa com 100 pares	Caixas	300	R\$ 76,66	R\$ 22.998,00
16	MÁSCARA TRIPLA COM ESLÁTICO, máscara descartável, para uso odontológico, com tripla camada, com filtro bacteriano hidro repelente BFE (Barreira de Filtragem Efetiva) de 98,8% de retenção bacteriana, com fixação através de elástico, nas cores azul ou branca, atóxica, em polipropileno, não estéril, não inflamável e com clipe de fixação nasal ajustável. Caixa com 50 unidades	Caixas	100	R\$ 31,40	R\$ 3.140,00
17	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, confeccionado em policarbonato, leve, durável, resistente, com perfeito ajuste individual, elevado grau de proteção, lentes com qualidade óptica, livres de distorções, resistente a esterilização por calor úmido ou agentes químicos. Embalados individualmente, trazendo externamente os	Unidades	60	R\$ 21,86	R\$ 1.311,60

	dados de identificação, procedência e número no Ministério da Saúde.				
18	ÓLEO DE LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, óleo mineral, com baixa viscosidade, elevado grau de pureza e aditivos especiais que previnam oxidações e reduzam o atrito das partes móveis. Embalados em frascos com aproximadamente 200 ml, acompanhados de bicos aplicadores, adaptáveis às canetas, trazendo extremamente os dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Unidades	40	R\$ 77,83	R\$ 3.113,20
19	PAPEL TOALHA, 100% celulose virgem de aérea de reflorestamento, folha dupla Premium com 23cmx20cm. Pacote com 02 unidades	Pacotes	20	R\$ 42,33	R\$ 846,60
20	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO, embalagem tubular para esterilização (papel grau cirúrgico filme laminado de poliéster com polipropileno) rolo com 100 mm x 100 m.	Unidades	50	R\$ 82,06	R\$ 4.103,00
21	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO, embalagem tubular para esterilização(papel grau cirúrgico filme laminado de poliéster com polipropileno) rolo com 150 mm x 100 m.	Unidades	50	R\$ 140,50	R\$ 7.025,00
22	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO, embalagem tubular para esterilização (papel grau cirúrgico filme laminado de poliéster com polipropileno) rolo com 200 mm x 100 m.	Unidades	50	R\$ 193,56	R\$ 9.678,00
23	SACOS DE LIXO INFECTANTE, para resíduos hospitalares, infectantes e tóxicos. Com simbologia e registro na ABNT e ANVISA. Tamanho 15 l. Pacote com 100 unidades	Pacotes	20	R\$ 62,26	R\$ 1.245,20
24	SACOS DE LIXO INFECTANTE, para resíduos hospitalares, infectantes e tóxicos. Com simbologia e registro na ABNT e ANVISA. Tamanho 30 l. Pacote com 100 unidades	Pacotes	20	R\$ 88,31	R\$ 1.766,20

25	SACOS DE LIXO INFECTANTE, para resíduos hospitalares, infectantes e tóxicos. Com simbologia e registro na ABNT e ANVISA. Tamanho 50 l. Pacote com 100 unidades	Pacotes	20	R\$ 126,20	R\$ 2.524,00
VALOR TOTAL					R\$ 124.732,70

LOTE 24 - MATERIAL DE CONSUMO DE RESTAURAÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit	Valor total
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica, corante azul, não escorrer do local aplicado, seringas de 2,5ml com 3 pontas para aplicação. Pacote com 3 seringas	Pacotes	60	R\$ 23,97	R\$ 1.438,20
2	ADESIVO, agente de ligação com primer e adesivo em um só frasco, solvente à base de água e álcool, com nanotecnologia, com tampa "Flip Top", contendo 6g.	Unidades	40	R\$ 126,56	R\$ 5.062,40
3	ALGODÃO ROLETE Nº 01, confeccionado em fibras 100% algodão, macio, absorvente, baixo teor de impurezas. Pacote com 100 unidades	Pacotes	600	R\$ 11,13	R\$ 6.678,00
4	ALGODÃO ROLETE Nº 02, confeccionado em fibras 100% algodão, macio, absorvente, baixo teor de impurezas. Pacote com 100 Unidades	Pacotes	600	R\$ 11,13	R\$ 6.678,00
5	APLICADOR DE ADESIVO, tamanho regular, permitir dobras em dois pontos. Embalagem com 100 unidades	Embalagem	60	R\$ 38,37	R\$ 2.302,20
6	BANDA MATRIZ AÇO 0,5 MM, fitas em aço inoxidável, sendo rígido o suficiente para não se descolar. Rolo ou tofflemire	Unidades	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
7	BANDA MATRIZ AÇO 0,7 MM, fitas em aço inoxidável, sendo rígido o suficiente para não se descolar. Rolo ou tofflemire	Unidades	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.068,80

LOTE 25 - MATERIAL DE CONSUMO (BROCAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit	Valor total
1	BROCAS 1011, broca diamantada para preparo cavitário em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido eco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidades	400	R\$ 13,92	R\$ 5.568,00
2	BROCAS 1011 (HASTE LONGA), broca diamantada para preparo cavitário em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido eco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo exatamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidades	400	R\$ 13,92	R\$ 5.568,00
3	BROCAS 1012, broca diamantada para preparo cavitário em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido eco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidades	400	R\$ 13,92	R\$ 5.568,00

4	BROCAS 1012 (HASTE LONGA), broca diamantada para preparo cavitário em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido eco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidades	400	R\$ 13,92	R\$ 5.568,00
5	BROCAS 1013, broca diamantada para preparo cavitário em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido eco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidades	400	R\$ 13,92	R\$ 5.568,00
6	BROCAS 1013 (HASTE LONGA), broca diamantada para preparo cavitário em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido eco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidades	400	R\$ 13,92	R\$ 5.568,00
7	BROCAS 1014, broca diamantada para preparo cavitário em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço	Unidades	400	R\$ 13,92	R\$ 5.568,00

	inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido eco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.				
8	BROCAS 1014 (HASTE LONGA), broca diamantada para preparo cavitário em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido eco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidades	400	R\$ 13,92	R\$ 5.568,00
9	BROCAS 1015, broca diamantada para preparo cavitário em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido eco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidades	400	R\$ 13,92	R\$ 5.568,00
10	BROCAS 1015 (HASTE LONGA), broca diamantada para preparo cavitário em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável	Unidades	400	R\$ 13,92	R\$ 5.568,00

	através de calor úmido eco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número no Ministério de Saúde				
11	BROCAS 1016, broca diamantada para preparo cavitário em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido eco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidades	400	R\$ 13,92	R\$ 5.568,00
12	BROCAS 1016 (HASTE LONGA), broca diamantada para preparo cavitário em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido eco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, Pcedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidades	400	R\$ 13,92	R\$ 5.568,00
13	BROCAS 1031, broca diamantada para preparo cavitário em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido eco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do	Unidades	400	R\$ 13,92	R\$ 5.568,00

	registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.				
14	BROCAS 1091, broca diamantada para preparo cavitário em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido eco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidades	400	R\$ 13,92	R\$ 5.568,00
15	BROCAS 1092, broca diamantada para preparo cavitário em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido eco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidades	400	R\$ 13,92	R\$ 5.568,00
16	BROCAS 1190, broca diamantada para preparo cavitário em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido eco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número	Unidades	400	R\$ 13,92	R\$ 5.568,00

	de lote e número de registro no Ministério da Saúde.				
17	BROCAS 2135, broca diamantada para preparo cavitário em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido eco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidades	400	R\$ 13,92	R\$ 5.568,00
18	BROCAS 3118, broca diamantada para preparo cavitário em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido eco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidades	400	R\$ 13,92	R\$ 5.568,00
19	BROCAS 3168, broca diamantada para preparo cavitário em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido eco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidades	400	R\$ 13,92	R\$ 5.568,00

20	BROCAS 3195, broca diamantada para preparo cavitário em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido eco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidades	400	R\$ 13,92	R\$ 5.568,00
21	BROCAS 4138, broca diamantada para preparo cavitário em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido eco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidades	400	R\$ 13,92	R\$ 5.568,00
VALOR TOTAL					R\$ 116.928,00

LOTE 26 - MATERIAL DE CONSUMO PARA USO ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit	Valor total
1	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL, na cor branca, com 5 aplicadores, com seringa de 2g.	Caixas	80	R\$ 55,05	R\$ 4.404,00
2	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, com coloração semelhante a dentina, apresentar alta resistência à dissolução causada pelo condicionamento ácido, e não conter eugenol.	Caixas	80	R\$ 54,87	R\$ 4.389,60

3	KIT ACABAMENTO BORRACHAS ABRASIVAS, conjunto de borrachas abrasivas para alisamento e polimento de resinas. Embaladas em caixas com 06 pontas, nos formatos: torpedo, taça, lentilha e esfera trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério de Saúde.	Kits	30	R\$ 82,46	R\$ 2.473,80
4	KIT DE PONTAS PARA POLIMENTO, conjunto de pontas confeccionadas em silicone, para alisamento e polimento de resinas. Embaladas em caixas com 6 pontas, nos formatos: torpedos, taça, lentilha e esfera trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Kits	30	R\$ 147,24	R\$ 4.417,20
5	KIT DE ACABAMENTO DE BROCAS ULTRAFINO, para acabamento de restaurações em resina composta, ponta com granulações finas e extrafinas, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido eco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	Kits	30	R\$ 147,24	R\$ 4.417,20
6	KIT DISCO DE POLIMENTO, contendo 36 discos de lixa (granulações grossa, média, fina), com 14 discos de feltro, com 01 mandril peça reta, com 01 mandril contra-ângulo e com pasta de polimento.	Kits	30	R\$ 128,33	R\$ 3.849,90
7	PASTA DE POLIMENTO, pasta de polimento tixotrópica para restaurações em resina compostas, contendo óxido de alumínio e sílica como abrasivos polidores.	Unidades	70	R\$ 39,04	R\$ 2.732,80
8	PONTAS PARA ULTRASSOM. Pacote com 3 unidades	Pacotes	10	R\$ 1.011,46	R\$ 10.114,60
9	TIRA LIXA ACABAMENTO 2mm, com duas partes: uma fina e outra grossa com 150 unidades. Embalagem com 150 unidades	Embalagem	250	R\$ 27,76	R\$ 6.940,00

10	TIRA LIXA ACABAMENTO 4mm, com duas partes: uma fina e outra grossa com 150 unidades. Embalagem com 150 unidades	Embalagem	250	R\$ 27,76	R\$ 6.940,00
11	TIRA DE AÇO 4MM, com 12 unidades. Embalagem com 12 unidades	Embalagem	250	R\$ 24,85	R\$ 6.212,50
12	TIRA POLIÉSTER, com 50 unidades. Embalagem com 50 unidades	Embalagem	250	R\$ 6,38	R\$ 1.595,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.486,60

LOTE 27 - MATERIAL DE CONSUMO (RESINA) PARA USO ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit	Valor total
1	RESINA COMPOSTA A1, restaurador universal com carga inorgânica de zircôniasilica, possuir efeito camaleão, excelente manipulação (não grudar na espátula), alta resistência, menor contração, contendo 4g.	Unidades	150	R\$ 93,46	R\$ 14.019,00
2	RESINA COMPOSTA A2, restaurador universal com carga inorgânica de zircôniasilica, possuir efeito camaleão, excelente manipulação (não grudar na espátula), alta resistência, menor contração, contendo 4g.	Unidades	150	R\$ 93,46	R\$ 14.019,00
3	RESINA COMPOSTA A3, restaurador universal com carga inorgânica de zircôniasilica, possuir efeito camaleão, excelente manipulação (não grudar na espátula), alta resistência, menor contração, contendo 4g.	Unidades	150	R\$ 93,46	R\$ 14.019,00
4	RESINA COMPOSTA A3,5, restaurador universal com carga inorgânica de zircôniasilica, possuir efeito camaleão, excelente manipulação (não grudar na espátula), alta resistência, menor contração, contendo 4g.	Unidades	150	R\$ 93,46	R\$ 14.019,00
5	RESINA COMPOSTA A4, restaurador universal com carga inorgânica de zircôniasilica, possuir efeito camaleão,	Unidades	150	R\$ 93,46	R\$ 14.019,00

	excelente manipulação (não grudar na espátula), alta resistência, menor contração, contendo 4g.				
6	RESINA COMPOSTA B1, restaurador universal com carga inorgânica de zircôniasilica, possuir efeito camaleão, excelente manipulação (não grudar na espátula), alta resistência, menor contração, contendo 4g.	Unidades	150	R\$ 93,46	R\$ 14.019,00
7	RESINA COMPOSTA B2, restaurador universal com carga inorgânica de zircôniasilica, possuir efeito camaleão, excelente manipulação (não grudar na espátula), alta resistência, menor contração, contendo 4g.	Unidades	150	R\$ 93,46	R\$ 14.019,00
8	RESINA COMPOSTA B3, restaurador universal com carga inorgânica de zircôniasilica, possuir efeito camaleão, excelente manipulação (não grudar na espátula), alta resistência, menor contração, contendo 4g.	Unidades	150	R\$ 93,46	R\$ 14.019,00
9	RESINA COMPOSTA C2, restaurador universal com carga inorgânica de zircôniasilica, possuir efeito camaleão, excelente manipulação (não grudar na espátula), alta resistência, menor contração, contendo 4g.	Unidades	150	R\$ 93,46	R\$ 14.019,00
10	RESINA COMPOSTA D3, restaurador universal com carga inorgânica de zircôniasilica, possuir efeito camaleão, excelente manipulação (não grudar na espátula), alta resistência, menor contração, contendo 4g.	Unidades	150	R\$ 93,46	R\$ 14.019,00
11	RESINA COMPOSTA OA2, restaurador universal com carga inorgânica de zircôniasilica, possuir efeito camaleão, excelente manipulação (não grudar na espátula), alta resistência, menor contração, contendo 4g.	Unidades	150	R\$ 93,46	R\$ 14.019,00

12	RESINA COMPOSTA OA3, restaurador universal com carga inorgânica de zircôniasilica, possuir efeito camaleão, excelente manipulação (não grudar na espátula), alta resistência, menor contração, contendo 4g.	Unidades	150	R\$ 93,46	R\$ 14.019,00
13	SELANTE, resinoso fotopolimerizável de fósulas e fissuras, com carga ionomérica, com flúor, bom escoamento, contendo 01 seringa com 2g, com 05 ponteiros de aplicação.	Kits	150	R\$ 65,71	R\$ 9.856,50
VALOR TOTAL					R\$ 178.084,50

LOTE 28 - INSTRUMENTAL DE CIRURGIA - PARA USO ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit	Valor total
1	ALAVANCA APICAL DIREITA, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 68,21	R\$ 2.046,30
2	ALAVANCA APICAL ESQUERDA, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 68,21	R\$ 2.046,30
3	ALAVANCA APICAL RETA, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 68,21	R\$ 2.046,30
4	ALAVANCA SELDIN DIREITA, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 68,21	R\$ 2.046,30
5	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 68,21	R\$ 2.046,30
6	ALAVANCA SELDIN RETA, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 68,21	R\$ 2.046,30
7	BOTICÃO INFANTIL N. 3, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 140,05	R\$ 4.201,50

8	BOTICÃO INFANTIL N. 4, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 140,05	R\$ 4.201,50
9	BOTICÃO INFANTIL N. 5, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 140,05	R\$ 4.201,50
10	BOTICÃO INFANTIL N. 6, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 140,05	R\$ 4.201,50
11	CABO BISTURI Nº 3, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 16,20	R\$ 486,00
12	CABO DE BISTURI N. 02, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 16,20	R\$ 486,00
13	FÓRCEP 101 ADULTO, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 140,05	R\$ 4.201,50
14	FÓRCEPS 01, ADULTO, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 140,05	R\$ 4.201,50
15	FÓRCEPS 01 INFANTIL, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 140,05	R\$ 4.201,50
16	FÓRCEPS 150 ADULTLO, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 140,05	R\$ 4.201,50
17	FÓRCEPS 150 INFANTIL, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 140,05	R\$ 4.201,50
18	FÓRCEPS 151 ADULTO, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 140,05	R\$ 4.201,50
19	FÓRCEPS 151 INFANTIL, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 140,05	R\$ 4.201,50

20	FÓRCEPS 18L ADULTO, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 140,05	R\$ 4.201,50
21	FÓRCEPS 18L INFANTIL, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 140,05	R\$ 4.201,50
22	FÓRCEPS 18R ADULTO, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 140,05	R\$ 4.201,50
23	FÓRCEPS 210 ADULTO, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 140,05	R\$ 4.201,50
24	FÓRCEPS 23 ADULTO, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 140,05	R\$ 4.201,50
25	FÓRCEPS 23 INFANTIL, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 140,05	R\$ 4.201,50
26	FÓRCEPS 46 INFANTIL, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 140,05	R\$ 4.201,50
27	FÓRCEPS 68 ADULTO, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 140,05	R\$ 4.201,50
28	FÓRCEPS 69 ADULTO, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 140,05	R\$ 4.201,50
29	FÓRCEPS 69 INFANTIL, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 140,05	R\$ 4.201,50
30	FÓRCEPS 99 ADULTO, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 140,05	R\$ 4.201,50
31	LIMA P/ OSSO SELDIN, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 62,67	R\$ 1.880,10

32	PINÇA CLÍNICA COMUM, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 27,40	R\$ 822,00
33	PINÇA DE ADSON 12CM C/SERRILHA, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 84,47	R\$ 2.534,10
34	PINÇA MATHIE 14 CM, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 143,66	R\$ 4.309,80
35	PORTA AGULHA 14 CM, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 90,53	R\$ 2.715,90
36	SERINGA CARPULE, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 83,08	R\$ 2.492,40
37	SINDESMOTOMO, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 33,14	R\$ 994,20
38	TESOURA CURVA 12 CM, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 36,06	R\$ 1.081,80
39	TESOURA RETA TIPO ÍRIS 12 CM, produzido com aços inoxidáveis austeníticos e martensíticos, com gravação de lote e referência no produto.	Unidades	30	R\$ 23,80	R\$ 714,00
VALOR TOTAL					R\$ 123.227,10

LOTE 29 - KITS DE HIGIENE BUCAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit	Valor total
1	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO (ESCOVA, PASTA E CREME DENTAL)	Unidades	5000	R\$ 11,81	R\$ 59.050,00
2	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL (ESCOVA, PASTA E CREME DENTAL)	Unidades	5000	R\$ 11,80	R\$ 59.050,00
VALOR TOTAL					R\$ 118.050,00

LOTE 30 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit	Valor total
1	ACIDO VALPRÓICO 250MG	CAPSULA	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
2	ALPRAZOLAN 0,5 MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,38	R\$ 228,00
3	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,38	R\$ 114,00
4	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,22	R\$ 132,00
5	CLOPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 2,26	R\$ 678,00
6	ARIPIPRAZOL 15MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
7	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,75	R\$ 675,00
8	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	30	R\$ 31,16	R\$ 934,80
9	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,75	R\$ 450,00
10	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,41	R\$ 246,00
11	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,41	R\$ 369,00
12	ESCITALOPRAN 20 MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,42	R\$ 852,00
13	ESCITALOPRAN 5 MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 4,29	R\$ 2.574,00
14	FENOBARBITAL 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	20	R\$ 18,66	R\$ 373,20
15	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	450	R\$ 0,51	R\$ 229,50
16	FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	600	R\$ 0,51	R\$ 306,00
17	FLUOXITINA 20MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	20	R\$ 45,86	R\$ 917,20
18	CITRATO DE POTÁSSIO 1080 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 3,23	R\$ 969,00
19	METILFENIDATO 10 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
20	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 2,13	R\$ 639,00
21	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00

22	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50
23	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	150	R\$ 1,21	R\$ 181,50
24	RISPIRIDONA 3 MG,	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,73	R\$ 876,00
25	RISPIRIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,64	R\$ 768,00
26	RISPIRIDONA 1 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	50	R\$ 58,46	R\$ 2.923,00
27	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	450	R\$ 1,70	R\$ 765,00
28	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 2,26	R\$ 678,00
29	TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	450	R\$ 1,79	R\$ 805,50
30	VENLAFAXINA 37,5 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 2,43	R\$ 729,00
31	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 22.980,20
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 6.160.827,32

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço Global por lote, nos termos dos artigos 40, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 As propostas deverão ser apresentadas contendo as especificações e quantitativos, de acordo com as diretrizes deste instrumento a fim de possibilitar a sua perfeita identificação no ato da licitação e subsidiar a conferência no ato do recebimento.

5.2 As propostas deverão conter a descrição completa dos itens ofertados, incluindo nome comercial e genérico (quando houver), concentração, forma farmacêutica, apresentação, fabricante, número do registro na Anvisa (ou isenção, quando aplicável), prazo de validade e demais informações técnicas pertinentes. Ainda, deverão ser indicados os valores unitários e totais, observando-se os quantitativos estimados para fins de julgamento.

6. DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E DA GARANTIA:

6.1. Os medicamentos e insumos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, no horário de 08h:00Min às 12h:00Min e 14h:00Min às 18h:00Min, em dias úteis.

6.2 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

6.3. Quando for o caso, os volumes deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega.

6.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento de produtos impróprios ou inadequados para o consumo, e demais regras impostas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7. DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1 As entregas deverão ocorrer de forma parcelada ou conforme demanda, de acordo com a conveniência da Administração, e os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria, preferencialmente nas unidades de saúde ou na central de distribuição de insumos do município, em dias úteis, no horário de expediente.

7.2 É de responsabilidade da contratada garantir a entrega pontual, em conformidade com os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente. A Administração reserva-se o direito de recusar produtos entregues fora do prazo, em desacordo com as especificações ou com a validade inferior ao mínimo exigido.

7.3 A contratada deverá apresentar comprovação de regularidade técnica, além de estar devidamente licenciada pelos órgãos de vigilância sanitária competentes;

7.4 A entrega dos itens deverá ocorrer de forma parcelada ou conforme demanda, em locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, com prazo máximo de entrega estipulado em edital, de forma a garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde.

7.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pela fiscalização do contrato, após a sua entrega e apresentação da respectiva nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

7.7 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação acima referida

7.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

8. DA NOTA FISCAL:

8.1. Toda entrega dos medicamentos, insumos e correlatos, oriundos do certame deverá obrigatoriamente ser acompanhada da respectiva nota fiscal descrevendo os produtos, quantitativos unitários e totais.

8.2. Para fins de rastreabilidade dos produtos, obrigatoriamente, a nota fiscal deve identificar expressamente o lote e a validade dos produtos entregues, se o for o caso, assim como, virem acompanhadas de uma cópia da respectiva nota de empenho, para confronto das especificações no ato da conferência e recebimento.

8.3. A nota fiscal só será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite definitivo dos produtos.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Para garantir a adequada execução do objeto e o cumprimento das normas legais e sanitárias, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios no momento da contratação:

- 9.1.1 **Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.2 **Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária competente**, válida e compatível com as atividades desenvolvidas (distribuição e/ou comercialização de medicamentos, correlatos e materiais odontológicos);
- 9.1.3 **Autorização de funcionamento junto à ANVISA (AFE)**, quando aplicável, e comprovação de que os produtos fornecidos estão devidamente regularizados no órgão sanitário competente;
- 9.1.4 **Declaração de capacidade técnica** que comprove a aptidão da empresa para fornecer os itens do objeto contratual, especialmente em relação a fornecimentos anteriores à administração pública ou instituições privadas de porte equivalente;
- 9.1.5 **Comprovação de regularidade cadastral** junto ao SICAF ou outro sistema utilizado pela Administração, observando-se as exigências legais em vigor;
- 9.1.6 **Comprometimento com os prazos de entrega**, especificações técnicas dos produtos e condições comerciais estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.1.7 **Disponibilidade logística** para realizar entregas nas unidades de saúde indicadas, no município de Amapá/AP, em condições adequadas de transporte e conservação, especialmente no caso de medicamentos termolábeis (caso aplicável).

9.1.8 A CONTRATADA deverá fornecer produtos com as especificações mínimas abaixo exigidas:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade (conforme exigência constante do quadro de especificações e quantitativos)
- peso líquido e drenado, quando for o caso,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

9.2 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

9.3 Os produtos entregues deverão vir acompanhados da respectiva Nota Fiscal, devendo ser entregue ao fiscal designado pela SEMSA.

9.4 Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado pela SEMSA.

9.5 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da contratação.

9.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.7 É de inteira responsabilidade da empresa Contratada o transporte, sem ônus adicional de qualquer natureza ou espécie, para os locais designados neste Termo de Referência ou acordados no ato do recebimento da nota de empenho.

9.8 Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios delineados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes ao objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas aplicáveis a espécie.

9.8.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a CONTRATADA deverá promover práticas de sustentabilidade ambiental, de acordo com as normas legais aplicáveis a espécie, tais como:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- e
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

9.8.2. Além das práticas de sustentabilidade elencadas no subitem 9.8.1. a CONTRATADA deve comprovar, ainda:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9.8.2.1. A comprovação dos critérios exigidos nas alíneas de “a” a “d” do subitem 9.8.2 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

9.8.2.2. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação aos critérios acima exigidos, a SEMSA/PMA poderá realizar diligências para a verificação da adequação dos Medicamentos, insumos e correlatos às exigências solicitadas, correndo as despesas por conta da Contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no produto e/ou na entrega do mesmo, fixando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição.
- b) Exigir que o objeto esteja de acordo com a descrição e especificações contidas neste Termo de Referência e no contrato.
- c) Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratado, nas condições, prazos e valores estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas neste Termo de Referência e no contrato.
- e) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência e do contrato.
- f) Receber e fiscalizar a o objeto do contrato, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência, no contrato e nas Ordens/Requisições de Compra, atestando sua conformidade.
- g) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto contratual, sob o aspecto quantitativo, qualitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer e substituir quaisquer produtos que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência, no contrato ou na Ordem/Requisição de Compra.
- h) Fiscalizar, através de servidor formalmente designado pela CONTRATANTE como fiscal do contrato, toda execução do contrato, ficando ciente a CONTRATADA que a presença da fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem diminui a sua responsabilidade por eventuais danos, prejuízos, etc. causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros.
- i) Promover a gestão do contrato através de servidor formalmente designado pela CONTRATANTE como gestor do contrato.
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua substituição, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- k) Solicitar, em tempo hábil, a substituição dos produtos que não tenham sido considerados adequados.
- l) Notificar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual e quaisquer falhas ocorridas, sejam elas de natureza leve ou grave.
- m) Atestar Notas Fiscais correspondentes após a efetiva entrega dos produtos.
- n) Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- o) Designar formalmente um servidor para realizar a gestão do contrato.
- p) Fornecer, sempre que for necessário e quando solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes ao objeto contratado.
- q) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- r) Aplicar as sanções e penalidades administrativas pertinentes, por qualquer infração cometida pela CONTRATADA, assegurando o direito a ampla defesa e ao contraditório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os medicamentos e insumos na sede da Secretaria Municipal de saúde, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem/Requisição de Compra, em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificado, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas;
- b) O transporte dos insumos e medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.
- c) Entregar dentro das especificações contidas neste instrumento e nas respectivas Ordem/Requisição de Serviço, responsabilizando-se pela troca, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) em caso de danificação do produto ou de sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso/consumo futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- d) Respeitar e cumprir os prazos para entrega dos medicamentos;
- e) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para SEMSA/PMA.
- f) Executar o objeto deste Termo de Referência e do futuro contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos nos referidos instrumentos;
- g) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos e/ou prejuízos causados por seus prepostos e/ou empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE e/ou a terceiros, durante a execução do objeto deste Termo de Referência e do futuro contrato, não eximindo nem reduzindo essa responsabilidade a presença da fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- h) Encaminhar ao Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- i) Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- l) A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados/prepostos, colaboradores e/ou prestadores de serviços, afastando a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o objeto ou sobre o contrato firmado pela Contratada.
- m) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e/ou prepostos, durante a execução do objeto do Contrato.
- n) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos.
- o) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e do objeto a ele inerente;
- p) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do futuro Contrato.

- q) Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual.
- r) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
 - 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
 - 11.2. Não haverá exigência de garantia da contratação.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- s) 12.1 Considerando as características do objeto — aquisição de materiais de consumo (medicamentos, correlatos e odontológicos) — e a necessidade contínua de fornecimento ao longo do exercício, optou-se por realizar a contratação por meio de pregão eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsão do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- t) 12.2 Essa solução permite o atendimento gradual e conforme a real necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o fornecimento contínuo dos insumos essenciais às unidades de saúde. O SRP proporciona maior eficiência na gestão dos recursos, evita a formação de estoques desnecessários, reduz riscos de desabastecimento e viabiliza a participação de um número maior de fornecedores, o que contribui para a obtenção de melhores preços e condições.
- u) 12.3 A adoção do pregão eletrônico com SRP é, portanto, a alternativa mais adequada para assegurar o interesse público, garantir a economicidade, otimizar os processos administrativos e atender de forma eficaz as demandas da saúde pública no Município de Amapá-AP.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1 Considerando as características do objeto — aquisição de materiais de consumo (medicamentos, correlatos e odontológicos) — e a necessidade contínua de fornecimento ao longo do exercício, optou-se por realizar a contratação por meio de pregão eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsão do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Essa solução permite o atendimento gradual e conforme a real necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o fornecimento contínuo dos insumos essenciais às unidades de saúde. O SRP proporciona maior eficiência na gestão dos recursos, evita a formação de estoques desnecessários, reduz riscos de desabastecimento e viabiliza a participação de um número maior de fornecedores, o que contribui para a obtenção de melhores preços e condições.

13.3 A adoção do pregão eletrônico com SRP é, portanto, a alternativa mais adequada para assegurar o interesse público, garantir a economicidade, otimizar os processos administrativos e atender de forma eficaz as demandas da saúde pública no Município de Amapá-AP.

14. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

14.1 O quantitativo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços de Fornecimento de Medicamentos e correlatos, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.

15. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

15.1 Considerando a diversidade de itens a serem adquiridos, especialmente por se tratar de materiais de consumo que englobam medicamentos, produtos correlatos e materiais odontológicos, justifica-se o parcelamento do objeto como medida necessária para assegurar a economicidade, a competitividade do certame e a adequada execução contratual.

O parcelamento possibilita que empresas com especialização ou capacidade técnica restrita a determinados grupos de produtos possam participar da licitação, promovendo a ampla competitividade e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, evita-se a concentração da contratação em um único fornecedor, o que pode gerar dependência econômica e risco de desabastecimento.

A divisão do objeto em lotes distintos, de acordo com as características, especificidades técnicas e finalidades dos itens, atende ao disposto no art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, permitindo que a contratação seja mais eficiente e adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tal medida também viabiliza melhor controle logístico, distribuição mais racional dos produtos e maior eficácia no atendimento às unidades de saúde do Município de Amapá-AP.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

NÃO SE APLICA

17. ALINHAMENTO COM PAC

A aquisição encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município conforme indicação de Dotação Orçamentária expedida pela Contabilidade desta.

18. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1 A presente contratação visa alcançar diversos resultados voltados à melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde, por meio da aquisição planejada e eficiente de insumos essenciais para o funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amapá-AP.

18.2 Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- **Garantia da continuidade dos serviços de saúde pública**, com fornecimento regular de medicamentos, produtos médicos e odontológicos, assegurando atendimento integral, humanizado e de qualidade à população;
- **Redução do risco de desabastecimento** nas unidades de saúde, promovendo maior segurança nos atendimentos e procedimentos clínicos realizados pelos profissionais da rede municipal;
- **Melhoria na gestão de estoque**, com aquisições planejadas e conforme a real demanda, evitando desperdícios e racionalizando os recursos públicos;
- **Obtenção de melhores preços e condições comerciais**, por meio da utilização do pregão eletrônico com sistema de registro de preços, que favorece a competitividade e a economia nas contratações;
- **Atendimento às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)**, garantindo os insumos necessários à execução das ações e serviços básicos, especializados e de urgência/emergência no município.

18.3 Assim, espera-se com a contratação atender com eficiência as necessidades da Secretaria de Saúde, fortalecendo as políticas públicas locais e promovendo impactos positivos na saúde da população do município de Amapá-AP.

19. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

19.1 A aquisição dos itens deste estudo não necessita de providência a ser adotada. Em relação ao recebimento definitivo dos materiais e posterior ateste na nota fiscal, é sabido que servidores, que realizarem o(s) pedido(s), deverão verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no Edital.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato

20. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser VIÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS, CORRELATOS E ODONTOLÓGICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ-AP.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O critério de medição do objeto será a entrega parcelada dos insumos e medicamentos, devendo a CONTRATADA expedir quando da efetiva entrega a Nota Fiscal/Fatura referente aos insumos e medicamentos entregues.

21.1.1. A emissão antecipada do documento de cobrança não implicará adiantamento para o

pagamento da despesa.

21.2. A liquidação e o respectivo pagamento serão efetuados até o 20º (vigésimo) dia útil após a certificação da Nota Fiscal/Fatura.

21.2.1. Declaramos que a SEMSA/PMA não utiliza cartões de pagamentos, conforme preferência preconizada no ART. 75, §4º da Lei nº 14.133/2021. Por tanto, o pagamento será feito em moeda corrente, através de transferência Bancária em conta da CONTRATADA, após o atesto pelo fiscal do contrato da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os itens estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA.

21.3. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

21.4. Sobre a Nota Fiscal/Fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e aplicáveis, bem como as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

21.4.1. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura, cópia do respectivo comprovante, conforme art.141, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da CONTRATADA, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

21.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes fornecimento do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.7 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

21.8 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

21.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

21.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

21.12. A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas.

21.13. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.14. Consoante normativa insculpida no Art. 141 da Lei n.º 14.133/21, nos pagamentos a serem realizados pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

21.14.1. fornecimento de bens;

21.14.2. locações;

21.14.3. prestação de serviços;

21.14.4. realização de obras.

21.15. A ordem cronológica referida no subitem 21.14 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

21.15.1. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

21.15.2. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

21.15.3. pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

21.15.4. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

21.15.5. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

21.16. A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no subitem 21.14 ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

21.17. Do Reajuste:

21.17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os

preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

21.17.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.17.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

21.17.3. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme Art. 136, Inciso I da Lei n.º 14.133/21.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. As despesas oriundas do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignado do Fundo Municipal de Saúde d Amapá.

22.2 Considerando que o presente certame visa a formação de Ata de Registro de Preços, sem a contratação imediata, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária neste momento. A despesa somente será empenhada quando da efetiva contratação, momento em que será exigida a devida dotação orçamentária, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº 7.892/2013, e do art. 65, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

23. DA FISCALIZAÇÃO:

23.1 As atividades de fiscalização da execução das contratações compreendem um conjunto de ações que objetivam:

23.1.1. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para a contratação;

23.1.2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas da CONTRATADA, se for o caso;

23.1.3. Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor do contrato para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, pagamento, reajuste, se for o caso, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais; e

23.1.4. Encaminhar ao gestor do contrato soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao contrato;

23.2. Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e a seu substituto:

- 23.2.1. Acesso aos autos do contrato e do procedimento de contratação direta que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;
- 23.2.2. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, bem como sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 23.2.3. Solicitar da CONTRATADA os documentos exigidos para a contratação, assim como a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, e solicitar os reparos necessários para manutenção da execução contratual em condições adequadas;
- 23.2.4. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;
- 23.2.5. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o recebimento dos materiais referentes ao período de sua atuação, quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
- 23.2.6. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório do contrato e seus anexos, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização;
- 23.2.7. A aferição do cumprimento da entrega do objeto contratado a qual deverá ser feita por meio de nota técnica, onde ateste o fornecimento no prazo previsto e em conformidade com as exigências e as especificações pactuadas;
- 23.2.8. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 23.2.9. Caberá, ainda, ao fiscal do contrato atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATANTE.
- 23.3. Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação/qualificação, na execução ou entrega dos objetos, o fiscal do contrato deverá notificar a CONTRATADA para regularização;
- 23.3.1. A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual que poderá resultar em extinção do contrato;
- 23.4. A fiscalização e gestão do contrato será exercida por servidores designados por Portaria pela SEMSA, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 23.5. A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais.
- 23.6. Compete ao gestor do contrato e a seu substituto, levando em conta suas atribuições:
- 23.6.1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- 23.6.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 23.6.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 23.6.4. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 23.6.5. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos Relativos à prorrogação,

à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

23.6.6. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

23.6.7. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

23.6.8. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

23.6.9. emitir as respectivas Ordens/Requisições de Compra;

23.6.10. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

23.6.11. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

23.7. Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada o gestor do contrato poderá emitir o termo de recebimento definitivo do objeto, salvo justificativa expressa juntada ao processo do contrato;

23.8. A fiscalização e gestão do contrato será exercida por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DAS SANÇÕES

24.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as

Seguintes:

24.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízos das multas previstas nesse Termo e das demais cominações legais, no que couber, a CONTRATADA que:

24.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

24.1.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

24.1.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato sem motivo justificado;

24.1.2. Será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade com consequente impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos entes federativos,

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízos das multas previstas nesse Termo e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

24.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a fase de contratação ou a execução do contrato;

24.1.2.2. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

24.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.1.3. Também ficará sujeita a sanção prevista no Item 24.1.2., sem prejuízos das multas previstas nesse Termo e das demais cominações legais, a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações descritas nos Subitens de 24.1.1.1 a 24.1.1.6., quando devidamente justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item 24.1.1.

24.1.4. A sanção estabelecida no Item 24.1.2. será precedida de análise jurídica e será aplicada pelo Secretária Municipal de Saúde de Amapá

24.1.5. Pela inexecução parcial do contrato a COTRATADA ficará sujeito a sanção de advertência, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave, sem prejuízos das multas previstas nesse Termo e das demais cominações legais.

24.1.6. A CONTRATADA ficará sujeito a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas Subitens 24.1.1.1 a 24.1.1.6. e 24.1.2.1. a 24.1.2.5.

24.1.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, podendo a CONTRATANTE converter em compensatória, bem como promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

24.1.8. As sanções previstas nos Itens 24.1.1. e 24.1.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no Item 24.1.6.

24.1.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela SEMSA a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando aplicável, ou será cobrada judicialmente.

24.1.10. A aplicação das sanções previstas nos Itens 24.1.1., 24.1.2., 24.1.5., 24.1.6. e 24.1.7. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à SEMSA/PMA.

24.1.11. Na aplicação da sanção de multa prevista no Item 24.7.6., será facultada a defesa do CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.1.12. A aplicação das sanções previstas nos Itens 24.1.1. e 24.1.2. acarretará a instauração de processo de responsabilização da CONTRATADA, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.1.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o Item 24.1.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

24.1.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.1.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.1.13. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pelo CONTRATADA, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o Item 24.1.12.;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

24.1.14. Os atos previstos como infrações administrativas neste instrumento e em leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

24.1.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento e na legislação aplicável ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.1.16. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

24.1.17. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, desde que cumprido, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste Item.

24.1.17.1. A sanção pelas infrações previstas nos Subitens 24.1.2.1. e 24.1.2.5. exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Qualquer esclarecimento ou informação das especificações técnicas dos produtos dispostas neste termo de referência será dado pelo setor responsável por sua elaboração.

25.2. Fica eleito o foro de Amapá/AP, para dirimir qualquer situação que não tenha sido resolvida no âmbito administrativo.

25.3. Nenhuma indenização será devida ao Contratado e/ou licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame.

25.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, exceto, quando for explicitamente disposto em contrário.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Amapá/AP, 08 de setembro de 2025

Responsáveis:

Ana Caroline Rodrigues Lima
Coordenadora de Atenção Primária Municipal de Saúde

Suely de Souza Figueiredo
Coordenadora de Assistência Farmacêutica-CAF

Aprovo:

Zanilson Ramos Miranda
Secretária Municipal de Saúde
Decr. 048/2024/PMA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ - AP, POR INTERMÉDIO DO (A) E O Município de Amapá - AP por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no (a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS, CORRELATOS E ODONTOLÓGICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ-AP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA DE PREÇO

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O critério de medição do objeto será a entrega parcelada dos insumos e medicamentos, devendo a CONTRATADA expedir quando da efetiva entrega a Nota Fiscal/Fatura referente aos insumos e medicamentos entregues.

6.1.1. A emissão antecipada do documento de cobrança não implicará adiantamento para o pagamento da despesa.

6.2. A liquidação e o respectivo pagamento serão efetuados até o 20º (vigésimo) dia útil após a certificação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.1. Declaramos que a SEMSA/PMA não utiliza cartões de pagamentos, conforme preferência preconizada no ART. 75, §4º da Lei nº 14.133/2021. Por

tanto, o pagamento será feito em moeda corrente, através de transferência Bancária em conta da CONTRATADA, após o atesto pelo fiscal do contrato da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os itens estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA.

6.3. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.4. Sobre a Nota Fiscal/Fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e aplicáveis, bem como as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

6.4.1. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura, cópia do respectivo comprovante, conforme art.141, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da CONTRATADA, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes fornecimento do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.8 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{\frac{I}{(6/100)}}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentua}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.12. A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas.

6.13. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14. Consoante normativa insculpida no Art. 141 da Lei n.º 14.133/21, nos pagamentos a serem realizados pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

6.14.1. fornecimento de bens;

6.14.2. locações;

6.14.3. prestação de serviços;

6.14.4. realização de obras.

6.15. A ordem cronológica referida no subitem 6.14 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

6.15.1. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

6.15.2. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

6.15.3. pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

6.15.4. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

6.15.5. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das

atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

6.16. A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no subitem 6.14 ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme Art. 136, Inciso I da Lei n.º 14.133/21.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

- s) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no produto e/ou na entrega do mesmo, fixando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição.

- t)** Exigir que o objeto esteja de acordo com a descrição e especificações contidas neste Termo de Referência e no contrato.
- u)** Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- v)** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratado, nas condições, prazos e valores estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas neste Termo de Referência e no contrato.
- w)** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência e do contrato.
- x)** Receber e fiscalizar a o objeto do contrato, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência, no contrato e nas Ordens/Requisições de Compra, atestando sua conformidade.
- y)** Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto contratual, sob o aspecto quantitativo, qualitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer e substituir quaisquer produtos que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência, no contrato ou na Ordem/Requisição de Compra.
- z)** Fiscalizar, através de servidor formalmente designado pela CONTRATANTE como fiscal do contrato, toda execução do contrato, ficando ciente a CONTRATADA que a presença da fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem diminui a sua responsabilidade por eventuais danos, prejuízos, etc. causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros.
- aa)** Promover a gestão do contrato através de servidor formalmente designado pela CONTRATANTE como gestor do contrato.
- bb)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua substituição, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- cc)** Solicitar, em tempo hábil, a substituição dos produtos que não tenham sido considerados adequados.
- dd)** Notificar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual e quaisquer falhas ocorridas, sejam elas de natureza leve ou grave.
- ee)** Atestar Notas Fiscais correspondentes após a efetiva entrega dos produtos.
- ff)** Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- gg)** Designar formalmente um servidor para realizar a gestão do contrato.

- hh) Fornecer, sempre que for necessário e quando solicitado pela **CONTRATADA**, informações adicionais pertinentes ao objeto contratado.
- ii) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- jj) Aplicar as sanções e penalidades administrativas pertinentes, por qualquer infração cometida pela **CONTRATADA**, assegurando o direito a ampla defesa e ao contraditório.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 Entregar os medicamentos e insumos na sede da Secretaria Municipal de saúde, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem/Requisição de Compra, em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificado, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas;
- 9.2 O transporte dos insumos e medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.
- 9.3 Entregar dentro das especificações contidas neste instrumento e nas respectivas Ordem/Requisição de Serviço, responsabilizando-se pela troca, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) em caso de danificação do produto ou de sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso/consumo futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- 9.4 Respeitar e cumprir os prazos para entrega dos medicamentos;
- 9.5 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para SEMSA/PMA.
- 9.6 Executar o objeto deste Termo de Referência e do futuro contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos nos referidos instrumentos;
- 9.7 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos e/ou prejuízos causados por seus prepostos e/ou empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE e/ou a terceiros, durante a execução do objeto deste Termo de Referência e do futuro contrato, não eximindo nem reduzindo essa responsabilidade a presença da fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 9.8 Encaminhar ao Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 9.9 Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

- 9.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 9.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 9.12 A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados/prepostos, colaboradores e/ou prestadores de serviços, afastando a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o objeto ou sobre o contrato firmado pela Contratada.
- 9.13 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e/ou prepostos, durante a execução do objeto do Contrato.
- 9.14 Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos.
- 9.15 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e do objeto a ele inerente;
- 9.16 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do futuro Contrato.
- 9.17 Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual.
- 9.18** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 9.19.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 9.20.** Não haverá exigência de garantia da contratação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as

Seguintes:

10.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízos das multas previstas nesse Termo e das demais cominações legais, no que couber, a CONTRATADA que:

10.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

10.1.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato sem motivo justificado;

10.1.2. Será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade com consequente impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízos das multas previstas nesse Termo e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

10.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a fase de contratação ou a execução do contrato;

10.1.2.2. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.3. Também ficará sujeita a sanção prevista no Item 10.1.2., sem prejuízos das multas previstas nesse Termo e das demais cominações legais, a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações descritas nos Subitens de 10.1.1.1 a 10.1.1.6., quando devidamente justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item 10.1.1.

10.1.4. A sanção estabelecida no Item 10.1.2. será precedida de análise jurídica e será aplicada pelo Secretária Municipal de Saúde de Amapá

10.1.5. Pela inexecução parcial do contrato a COTRATADA ficará sujeito a sanção de advertência, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave, sem prejuízos das multas previstas nesse Termo e das demais cominações legais.

10.1.6. A CONTRATADA ficará sujeito a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas Subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.6. e 10.1.2.1. a 10.1.2.5.

10.1.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, podendo a CONTRATANTE converter em compensatória, bem como promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

10.1.8. As sanções previstas nos Itens 10.1.1. e 10.1.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no Item 24.1.6.

10.1.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela SEMSA a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando aplicável, ou será cobrada judicialmente.

10.1.10. A aplicação das sanções previstas nos Itens 10.1.1., 10.1.2., 10.1.5., 10.1.6. e 10.1.7. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à SEMSA/PMA.

10.1.11. Na aplicação da sanção de multa prevista no Item 10.7.6., será facultada a defesa do CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.1.12. A aplicação das sanções previstas nos Itens 10.1.1. e 10.1.2. acarretará a instauração de processo de responsabilização da CONTRATADA, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.1.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o Item 10.1.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.1.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.1.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.1.13. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pelo CONTRATADA, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o Item 10.1.12.;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.1.14. Os atos previstos como infrações administrativas neste instrumento e em leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.1.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento e na legislação aplicável ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos

das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.1.16. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.1.17. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, desde que cumprido, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste Item.

10.1.17.1. A sanção pelas infrações previstas nos Subitens 10.1.2.1. e 10.1.2.5. exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 O presente processo será regido pelo Sistema de Registro de Preços, não havendo necessidade de indicação orçamentária pré-definida.

12.2. As possíveis Contratações serão realizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária da PMA ou do respectivo Fundo Contratante para o ano de 2025.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de AMAPÁ-AP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Amapá-AP, XXXX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO DE AMAPÁ/AP
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA
(Contratada)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX-CCL/PMA

PROCESSO Nº. XXXXXXXX-PMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/20XX-CCL/PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ-AP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 05.989.116/0001-19, com sede na Rua Cônego Domingos Maltez nº 63, Bairro centro, Amapá-AP, por Intermédio da **SECRETARIA XXXXXXXXXX**,

através de seu(u) Secretário(a) o(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (Nacionalidade), (estado Civil), com **RG nº 00000/UF** e **CPF nº 000.000.000-00**, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade de XXXXXXXX-UF doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade de XXXXXXXX-UF, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (Nacionalidade), (estado Civil), inscrito(a) no **CPF nº 000.000.000-00** e no **RG nº 00000/UF**, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade de XXXXXXXX-UF, doravante simplesmente denominado(a) como **FORNECEDOR**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/20XX-CCL/PMA** para os itens/Lotes abaixo dispostos, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, com aplicação conforme as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS, CORRELATOS E ODONTOLÓGICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ-AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA DE PREÇO

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço unitário que vigora nesta Ata de Registro de Preços será R\$ XXXXXXXXXXXX, extrato abaixo:

2.2. Neste preço estão inclusos todos os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente devidos, bem como, as demais despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a completa e perfeita aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos operacionais.

2.3. O preço registrado é fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI, do artigo 81, da Lei nº 13.303/2016;

3.2. Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista no item 3.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela SEMSA/PMA para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.4. Na hipótese da empresa DETENTORA desta Ata solicitar revisão de preços, a mesma deverá justificar o pedido, através de planilhas detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisições de produtos.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços desta Ata, a empresa DETENTORA deverá comprovar cabalmente o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido na mesma.

3.6. Fica facultado ao Secretaria realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quando a revisão de preços solicitada pela empresa DETENTORA desta Ata de Registro de Preços.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a contados da assinatura contratual, referente a forma dos artigos 82 a 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5. RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os medicamentos e insumos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, no horário de 08h:00Min às 12h:00Min e 14h:00Min às 18h:00Min, em dias úteis.

5.2 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5.3. Quando for o caso, os volumes deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega.

5.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento de produtos impróprios ou inadequados para o consumo, e demais regras impostas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.5 As entregas deverão ocorrer de forma parcelada ou conforme demanda, de acordo com a conveniência da Administração, e os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria, preferencialmente nas unidades de saúde ou na central de distribuição de insumos do município, em dias úteis, no horário de expediente.

5.6 É de responsabilidade da contratada garantir a entrega pontual, em conformidade com os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente. A Administração reserva-se o direito de recusar produtos entregues fora do prazo, em desacordo com as especificações ou com a validade inferior ao mínimo exigido.

5.7 A contratada deverá apresentar comprovação de regularidade técnica, além de estar devidamente licenciada pelos órgãos de vigilância sanitária competentes;

5.8 A entrega dos itens deverá ocorrer de forma parcelada ou conforme demanda, em locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, com prazo máximo de entrega estipulado em edital, de forma a garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde.

5.9 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.10 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pela fiscalização do contrato, após a sua entrega e apresentação da respectiva nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

5.11 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação acima referida

5.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O critério de medição do objeto será a entrega parcelada dos insumos e medicamentos, devendo a CONTRATADA expedir quando da efetiva entrega a Nota Fiscal/Fatura referente aos insumos e medicamentos entregues.

6.1.1. A emissão antecipada do documento de cobrança não implicará

adiantamento para o pagamento da despesa.

6.2. A liquidação e o respectivo pagamento serão efetuados até o 20º (vigésimo) dia útil após a certificação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.1. Declaramos que a SEMSA/PMA não utiliza cartões de pagamentos, conforme preferência preconizada no ART. 75, §4º da Lei nº 14.133/2021. Por tanto, o pagamento será feito em moeda corrente, através de transferência Bancária em conta da CONTRATADA, após o atesto pelo fiscal do contrato da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os itens estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA.

6.3. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.4. Sobre a Nota Fiscal/Fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e aplicáveis, bem como as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

6.4.1. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura, cópia do respectivo comprovante, conforme art.141, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da CONTRATADA, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes fornecimento do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.8 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{(6/100)} = 0,00016438$$

365 **TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

6.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.12. A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas.

6.13. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14. Consoante normativa insculpida no Art. 141 da Lei n.º 14.133/21, nos pagamentos a serem realizados pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- 6.14.1.** fornecimento de bens;
- 6.14.2.** locações;
- 6.14.3.** prestação de serviços;
- 6.14.4.** realização de obras.

6.15. A ordem cronológica referida no subitem 21.14 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- 6.15.1.** grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- 6.15.2.** pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade

cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

6.15.3. pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

6.15.4. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

6.15.5. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

6.16. A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no subitem 6.14 ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

7. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

7.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

7.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízos das multas previstas nesse Termo e das demais cominações legais, no que couber, a CONTRATADA que:

7.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

7.1.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato sem motivo justificado;

7.1.2. Será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade com consequente impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízos das multas previstas nesse Termo e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

7.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a fase de contratação ou a execução do contrato;

7.1.2.2. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

7.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.3. Também ficará sujeita a sanção prevista no Item 7.1.2., sem prejuízos das multas previstas nesse Termo e das demais cominações legais, a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações descritas nos Subitens de 7.1.1.1 a 7.1.1.6., quando devidamente justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item 7.1.1.

7.1.4. A sanção estabelecida no Item 7.1.2. será precedida de análise jurídica e será aplicada pelo Secretária Municipal de Saúde de Amapá

7.1.5. Pela inexecução parcial do contrato a COTRATADA ficará sujeito a sanção de advertência, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave, sem prejuízos das multas previstas nesse Termo e das demais cominações legais.

7.1.6. A CONTRATADA ficará sujeito a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas Subitens 7.1.1.1 a 7.1.1.6. e 7.1.2.1. a 7.1.2.5.

7.1.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, podendo a CONTRATANTE converter em compensatória, bem como promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

7.1.8. As sanções previstas nos Itens 7.1.1. e 7.1.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no Item 7.1.6.

7.1.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela SEMSA a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando aplicável, ou será cobrada judicialmente.

7.1.10. A aplicação das sanções previstas nos Itens 7.1.1., 7.1.2., 7.1.5., 7.1.6. e 7.1.7. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à SEMSA/PMA.

7.1.11. Na aplicação da sanção de multa prevista no Item 7.7.6., será facultada a defesa do CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.1.12. A aplicação das sanções previstas nos Itens 7.1.1. e 7.1.2. acarretará a instauração de processo de responsabilização da CONTRATADA, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.1.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o Item 7.1.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

7.1.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.1.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.1.13. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pelo CONTRATADA, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o Item 7.1.12.;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

7.1.14. Os atos previstos como infrações administrativas neste instrumento e em leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.1.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento e na legislação aplicável ou para provocar confusão patrimonial, e,

nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.1.16. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

7.1.17. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, desde que cumprido, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste Item.

7.1.17.1. A sanção pelas infrações previstas nos Subitens 7.1.2.1. e 7.1.2.5. exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de plano direito:

8.1. Pela CONTRATANTE, quando:

8.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços.

8.1.2. A DETENTORA não assinar o CONTRATO ou documento equivalente decorrente desta Ata, no prazo estabelecido.

8.1.3. A DETENTORA der causa a rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento, decorrentes desta Ata.

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela CONTRATANTE.

8.1.7. A comunicação de cancelamento da ata de Registro de Preços deverá ser entregue a DETENTORA pessoalmente ou via portal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.1.7.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelada a Ata de Registro de preços a partir da última publicação. 8.2. Pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.2.1. A solicitação da DETENTORA para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 7 desta Ata, caso não aceitar as razões dos pedidos.

8.2.2. A comunicação de cancelamento descrita no item 8.2.1, deverá ser entregue pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9. VÍNCULOS DA ARP

9.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

10. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

10.1 Será permitida a adesão de nos termos do art. 86, §3º da nova Lei de Licitações.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Amapá-AP, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo regulamento Interno de Licitações e Contratos, Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024/2019, de tudo o que consta no processo administrativo nº **29082025/01**, independente de transcrição.

Amapá-AP, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO DE AMAPÁ/AP
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA
(Contratada)